UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO-GO
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE GESTÃO E NEGÓCIOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
MESTRADO EM GESTÃO ORGANIZACIONAL

SANDRO PAES SANDRE

UM DIAGNÓSTICO ESTRUTURAL DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE GOIÁS

CATALÃO – GO
2019

sibi
sistema de bibliotecas ufg

PRPG
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

UFG

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: **[X] Dissertação** **[ ] Tese**

2. Identificação da Tese ou Dissertação:

Nome completo do autor: SANDRO PAES SANDRE

Título do trabalho: UM DIAGNÓSTICO ESTRUTURAL DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE GOIÁS

3. Informações de acesso ao documento:

Concorda com a liberação total do documento [X] SIM [ ] NÃO[1]

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da tese ou dissertação.

Assinatura do(a) autor(a)[2]

Ciente e de acordo:

Assinatura do(a) orientador(a)[2]

Prof. André Vasconcelos da Silva
Curso de Administração
UAE de Gestão e Negócios UFG/RC
SIAPE: 1614325

Data: 27/03/2019

1 Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscitará justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo.

Casos de embargo:
- Solicitação de registro de patente
- Submissão de artigo em revista científica
- Publicação como capítulo de livro
- Publicação da dissertação/tese em livro

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

REGIONAL DE CATALÃO/GO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ORGANIZACIONAL

SANDRO PAES SANDRE

UM DIAGNÓSTICO ESTRUTURAL DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE GOIÁS

Dissertação apresentado à Banca Examinadora do Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional da Universidade Federal de Goiás, Regional de Catalão – Go.

Orientador: Prof. Dr. André Vasconcelos da Silva.

CATALÃO – GO
2019

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do
Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

PAES SANDRE, SANDRO
UM DIAGNÓSTICO ESTRUTURAL DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE GOIÁS [manuscrito] / SANDRO PAES SANDRE. - 2019.
LXI, 61 f.

Orientador: Prof. Dr. ANDRÉ VASCONCELOS DA SILVA.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás, Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios, Catalão, Programa de Pós Graduação em Gestão Organizacional (profissional), Catalão, 2019.
Bibliografia.
Inclui lista de figuras.

1. PRISÃO. 2. ORGANIZAÇÕES. 3. COMPORTAMENTO. 4. DECISÃO. I. VASCONCELOS DA SILVA, ANDRÉ , orient. II. Título.

CDU 005

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO ORGANIZACIONAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE EXAME DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO ORGANIZACIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

No dia vinte e sete (27) de fevereiro de 2019, às 14:30 horas, na sala 215 do Bloco Multifuncional (Universidade Federal de Goiás/ Regional Catalão), **SANDRO PAES SANDRE**, discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Gestão Organizacional (52001016061P6) da Universidade Federal de Goiás, expôs, em sessão pública, o exame de defesa da dissertação intitulado **UM DIAGNÓSTICO ESTRUTURAL DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE GOIÁS**, para a Comissão de Avaliação composta pelos (as) docentes: **Dr. André Vasconcelos da Silva** (Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional /Universidade Federal de Goiás, Presidente da Comissão), **Dr. Adegmar José Ferreira** (Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário/Universidade Federal de Goiás, Membro Convidado Externo), **Dr. Lacordaire Kemel Pimenta Cury** (Instituto Federal Goiano, Membro Convidado Externo) e **Dr. Marcos Bueno** (Universidade Federal de Goiás, Membro Convidado Suplente Externo). O trabalho da Comissão de Avaliação foi conduzido pelo (a) docente Presidente que, inicialmente, após apresentar os docentes integrantes da Comissão, concedeu 30 minutos ao (à) discente candidato (a) para que este (a) expusesse o trabalho. Após a exposição, o (a) docente Presidente concedeu a palavra a cada membro convidado da Comissão para que estes arguissem o (a) discente candidato (a). Após o encerramento das arguições, a Comissão de Avaliação do trabalho de defesa avaliou a dissertação e o desempenho do (a) discente candidato (a) na exposição, considerando a trajetória deste (a) no curso de Mestrado Profissional. Como resultado da avaliação, a Comissão de Avaliação deliberou pela:

Aprovação do trabalho de defesa [X]

A Comissão de Avaliação declara o (a) discente candidato (a) APROVADO NO EXAME DE DEFESA PÚBLICA. A Comissão de Avaliação pode sugerir alterações de forma e/ou conteúdo consideradas aceitáveis. As correções, quando identificadas, devem ser realizadas no prazo máximo de 30 dias contados a partir do recebimento da Ata de Defesa. As alterações deverão ser indicadas no Anexo ao presente documento e/ou podem constar na versão lida pelo membro da Comissão de Avaliação para a sessão de defesa do trabalho de dissertação. Neste caso, a versão lida corrigida deverá ser entregue ao (à) discente candidato (a) no final da sessão.

Reprovação do trabalho de defesa [ ]

De acordo com a Resolução – CEPEC N° 1441 é previsto a reprovação quando a Comissão de Avaliação determina que o trabalho apresentado não satisfaz as condições mínimas para ser considerado um trabalho de conclusão de mestrado válido, conforme pareceres circunstanciados em anexo.

A Comissão de Avaliação:

Dr. André Vasconcelos da Silva
Membro Presidente
Universidade Federal de Goiás - UFG

Dr. Adegmar José Ferreira
Membro Convidado Externo
Universidade Federal de Goiás - UFG

Dr. Lacordaire Kemel Pimenta Cury
Membro Convidado Externo
Instituto Federal Goiano

Dr. Marcos Bueno
Membro Convidado Suplente Externo
Universidade Federal de Goiás - UFG

Sandro Paes Sandre
Discente Candidato (a)
Matrícula 201610188I

Para uso da Coordenação/Secretaria do PPGGO

Prof. Dr. Vagner Rosalem
Coordenador do Mestrado Profissional no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Gestão Organizacional
Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Vagner Rosalem
Coord. do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional-RC/UFG
SIAPE: 1563237 - Port. 0321

Prof. Dr. Geraldo Sadoyama Leal
Vice-Coordenador do Mestrado Profissional no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Gestão Organizacional
Universidade Federal de Goiás

Observações:

Visto Secretaria: Isabela Gomes dos Santos
EX. Defesa nº 02/2019

Catalão, 27/ 02/2019

Av. Dr. Lamartine P. de Avelar, 1.120. Setor Universitário – Catalão (GO) CEP - 75704 020
Fone: (64) 3441-5326. E-mail: ppggo.ufgcatalao@gmail.com

AGRADECIMENTOS

Pelo início, desenvolvimento e conclusão desta pesquisa científica, tenho muito a agradecer a muitas pessoas que, direta ou indiretamente, estiveram presentes em minha vida, auxiliando-me de maneira efetiva, às vezes em tarefas mais simples e outras vezes em tarefas mais complexas, porém sempre com o mesmo empenho e dedicação de quem estivesse atuando em prol de si mesmos.

Não desejo aqui, de modo algum, praticar qualquer tipo de injustiça esquecendo-me de nominar todas as pessoas que comigo se ajuntaram para que tudo desse certo, motivo pelo qual farei meus agradecimentos a todos os anjos que me conduziram ao desfecho deste trabalho nas pessoas de alguns nominados, sem que isso implique em qualquer ação depreciativa.

Inicio, portanto, meus sinceros agradecimentos àquele que incondicionalmente aceitou-me em seu grupo de estudos para que eu me tornasse seu mais neófito pupilo!. Ao senhor, meu caro professor Dr. ANDRE VASCONCELOS, devo a honra de ter concluído este trabalho com êxito e galhardia! Obrigado pelos atempados conselhos, pelas certeiras e inestimáveis orientações, pelos necessários puxões de orelhas e pelos elogios incentivadores quando menos mereci! O guardarei em meu coração e em minhas lembranças sempre com muito carinho, recordando-me de um homem inteligente, perspicaz, de postura elegante, de conduta imaculada e que possui um coração materno sem medidas! Obrigado por tudo professor.

Agradeço a todos os professores que de algum modo auxiliaram-me nessa caminhada, recordando-me aqui dos professores: ROSELMA, PAULO, GERALDO E ADRIANA SADOYAMA, ANDRÉ CARLOS, UGO SANTANDER, FELIPE, SAULO, SERIGNE e ROSALÉM, entre outros tantos não menos importantes. Obrigado doutores do ensino científico e PhD’s da vida!.

Por fim, agradeço aos colegas que ombrearam comigo este projeto e aos servidores administrativos do PPGGO da UFG de Catalão – Go que não mediram esforços para a conclusão deste trabalho. Obrigado a todos sem exceção!

DEDICATÓRIA

Como primícia, incumbe-me dedicar este singelo trabalho ao bom Deus que até aqui me ajudou, tendo estado comigo nos momentos mais aflitivos que pude experimentar durante toda a minha jornada até a eclosão dos resultados ora postos, ouvindo minhas lamúrias em dias de angústia, vendo e acompanhando meus passos durante o percurso de minha longa e árdua caminhada, dando-me as mãos quando à minha frente surgiram obstáculos que pudessem me fazer tropeçar, carregando-me no colo quando imaginava ter sido por ele abandonado! Com sua onipresença, onisciência e onipotência, fortaleceu-me e alumiou meu trajeto para que fosse o menos espinhoso possível. Obrigado Senhor!

Dedico também estes estudos e seus respectivos resultados à minha amada esposa MARCELLA SANDRE que, desde a concepção da ideia de me aventurar novamente no mundo dos estudos e, especialmente me aprofundando nos ensinamentos relacionados à pesquisa científica, esteve sempre comigo, ajudando-me na inscrição, nos estudos e nas tarefas rotineiras do curso, apoiando-me com sua alegre e segura companhia nas viagens de Goiânia a Catalão-Go, ausentando-se de suas atividades laborais e educacionais, sacrificando seu precioso tempo e disposição física e emocional para estarmos juntos, inclusive, em dias de aula e nas salas de aula para, juntos, assistirmos às explanações ministradas pelos doutos lecionadores desta conceituada instituição de ensino e pesquisa científica. De todo o meu coração e com todo o meu amor eu a saúdo e agradeço por fazer parte efetiva de tão importante fase de minha vida! Te amo com minha alma!

Por derradeiro, mas não menos importante, dedico este trabalho também aos meus amados filhos VALENTINA e LUCCA SANDRE que, em não raras vezes tiveram nosso convívio cotidiano sacrificado tanto em função de minhas viagens a Catalão-Go para participar das atividades letivas relativas ao curso de Mestrado, quanto em função das horas por mim dedicadas à execução das atividades propostas e aos estudos necessários ao desenvolvimento e à consecução desta pesquisa científica. Obrigado pelo amor e pela compreensão de vocês meus amados filhos! Amo vocês!

RESUMO

Com o presente estudo pretendeu-se promover uma reflexão acerca de uma teoria que tornasse possível o desenvolvimento de análises sobre a funcionalidade dos sistemas prisionais para que, a partir daí, fosse cinzelado um modelo teórico capaz de compreender o que seriam esses sistemas e de que modo poder-se-ia realizar-se intervenções e ajustes de amplitudes variadas, propondo-se medidas capazes de tornar mais eficazes as mais diversas atividades desenvolvidas no âmbito do sistema penitenciário. Teve-se como objetivo final a verificação da possível aplicabilidade e adequabilidade da teoria behaviorista da análise comportamental desenvolvida por WATSON e difundida por SKINNER, bem como, do conceito de sistema social funcionalmente especializado do direito defendido por AGUIAR, em organizações que possuem um grupo social de contexto delimitado e fechado, como é o caso dos presídios e, em especial, dos presídios abarcados pelo sistema prisional goiano. No decorrer do desenvolvimento dos estudos, examinou-se as mais diversas formas e estruturas organizacionais com suas respectivas funcionalidades, promoveu-se uma análise da teoria behaviorista da análise comportamental cotejando-a com a teoria da análise comportamental do direito, fez-se um apanhado da situação atual do sistema prisional brasileiro e sua funcionalidade em consonância com a Lei de Execuções Penais e, em seguida, descreveu-se a estrutura organizacional do sistema penitenciário goiano, adicionando-se eventos históricos e dados estatísticos, sendo que ao final verificou-se a existência de um modelo teórico de visão pragmática que permite observar as unidades prisionais enquanto unidades de análise, com a aplicação do conceito de organizações institucionais ao referido sistema e com a adequação da teoria behaviorista da análise comportamental aos presídios de Goiás enquanto sistemas sociais funcionalmente especializados que possuem grupos sociais delimitados e fechados.

Palavras-chave: presidio, organizações, comportamento, decisão.

ABSTRACT

The present study aimed to promote a reflection about a theory that would make it possible to develop analyzes of the functionality of the prison systems so that a theoretical model capable of understanding what these systems would be chiseled and interventions and adjustments of varying sizes could be carried out, proposing measures capable of rendering the most diverse activities carried out within the penitentiary system more effective. The final objective was the verification of the possible applicability and appropriateness of the behaviourist theory of behavioral analysis developed by WATSON and disseminated by SKINNER, as well as the concept of a socially specialized social system of the law advocated by AGUIAR in organizations that have a social group of limited and closed context, as is the case of prisons and, in particular, prisons covered by the Goian prison system. In the course of the development of the studies, we examined the most diverse organizational forms and structures with their respective functionalities, promoted an analysis of the behaviourist theory of the behavioral analysis, comparing it with the theory of the behavioral analysis of the right, of the current situation of the Brazilian prison system and its functionality in accordance with the Law on Criminal Executions, and then the organizational structure of the Goian penitentiary system was described, adding historical events and statistical data, and in the end it was verified the existence of a theoretical model of pragmatic vision that allows to observe the prison units as units of analysis, with the application of the concept of institutional organizations to the referred system and with the adaptation of behavioral theory of the behavioral analysis to the prisons of Goiás as functionally specialized social systems that have social groups of deleted and closed.

Key words: prison, organizations, behavior, decision.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Principais dados do sistema prisional brasileiro em Junho de 2016, por Unidade da Federação e Sistema Penitenciário Federal……..…49

Figura 2: Capacidade do sistema prisional e déficit de vagas por UF……...…51

Figura 3: Trabalhadores do sistema prisional brasileiro por tipo de vínculo empregatício por Unidade da Federação…….52

Figura 4: Relação de número de vagas do sistema prisional goiano em face do número de presos existente…….…..53

Sumário

1. INTRODUÇAO 12

2. METODOLOGIA 15

3. AS ORGANIZAÇÕES E SUAS VARIÁVEIS 16

3.1. As dimensões básicas de análise organizacional. 18

3.2. A contingência seletiva comportamental. 27

4. APONTAMENTO SOBRE A ANÁLISE COMPORTAMENTAL À LUZ DA ESCOLA "BEHAVIORISTA" E SUA CORRELAÇÃO COM OS SISTEMAS FUNCIONALMENTE ESPECIALIZADOS 30

5. BREVE HISTÓRICO DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO 36

6. ASPECTOS ESTRUTURAIS DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO À LUZ DA LEI DE EXECUÇÕES PENAIS 41

7. ASPECTOS RELEVANTES ACERCA DO SISTEMA PRISIONAL GOIANO .. 46

7.1. Breve histórico do sistema penitenciário goiano. 46

7.2. Dados estatísticos relacionados ao sistema prisional de Goiás. 48

8. CONSIDERAÇOES FINAIS 54

REFERÊNCIAS 59

1. INTRODUÇAO

Há tempos temos ouvido, lido e visto notícias oriundas das mais variadas fontes (TVs, rádios, jornais, etc.) desvelando o antigo e, ao mesmo tempo, atualíssimo estado de penúria no qual encontra-se submerso o sistema prisional brasileiro, aluído pelo absoluto e inconcebível descaso de nossos governantes, tanto em âmbito nacional quanto em âmbito estadual.

Em uma matéria jornalística recentemente publicada pelo site Globo.com (Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2018/07/20/brasil-caminha-para-se-tornar-refem-do-sistema-prisional-diz-jungmann.ghtml>), o ex-ministro de Segurança Pública do Brasil, Raul Jungmann, destacou que a população carcerária do Brasil cresce 8,3% ao ano e que neste ritmo serão mais de 1,4 milhão de presos até 2025, ou seja, uma população maior do a das cidades de Goiânia e Belém. Nesta mesma matéria jornalística, Raul Jungmann sentenciou que: “o Brasil caminha para se tornar prisioneiro, para se tornar refém do seu próprio sistema prisional, do seu sistema penitenciário”.

Os problemas se reproduzem de maneira assustadora com a inconsequente superlotação dos presídios, fomentando rebeliões, fuga em massa, desrespeito aos direitos humanos, maus-tratos, corrupção de agentes penitenciários e até mesmo, massacre de detentos, entre outras tantas consequências negativas. São diversas as causas originárias de tantos problemas, sendo que o Estado, representado pela União ou por suas Unidades Federativas, ainda não encontrou solução concreta, definitiva e adequada para o saneamento dos referidos problemas (ROCHA, 2006).

O autor ROCHA, Alexandre P. da., observa que o sistema prisional brasileiro foi acometido por uma crise que pode ser medida a partir da considerável elevação dos índices de criminalidade que, por via de consequência, culminou com o encarceramento em massa de indivíduos, ocasionando a superlotação dos presídios brasileiros, incrementando sobremodo o déficit de vagas no sistema prisional nacional.

Segundo ROCHA, Alexandre P. da., um dos aspectos motivacionais relacionados à superlotação dos presídios é a prática de crimes por delinquentes contumazes que vêm na reincidência criminal uma forma de se vingarem do “sistema” por, supostamente, se sentirem injustiçados quando foram apenas

punidos sem terem tido a oportunidade de se ressocializarem por absoluta incompetência e ineficiência estatal.

Nesse mesmo sentido, CABRAL, Ruth do Prado., ressalta que em conformidade com a perspectiva Foucautiliana, “a falência da prisão coincide com seu próprio nascimento, momento em que se percebe que a pena restritiva de liberdade, ao contrário de reduzir a delinquência, a produziria, bem como à reincidência”.

Em suas pesquisas desenvolvidas acerca do sistema prisional goiano, CABRAL, Ruth do Prado, verificou que o estado de precariedade em que se encontra o sistema prisional do Estado de Goiás não é diverso do estado dos mais variados sistemas prisionais espalhados pelo País, tendo constatado que o Estado de Goiás não tem conseguido ofertar aos detentos as condições mínimas de exercício de seus direitos básicos dentro do sistema prisional que, possivelmente, poderiam ser eficazes na atenuação da reincidência criminal, e ainda, que o sistema penitenciário goiano desrespeita, de maneira impune, os mais variados textos legais (Constituição, Leis ordinárias, Tratados Internacionais, etc.) inerentes aos direitos e deveres do preso.

Em razão de uma urgente e necessária reflexão e análise do sistema penitenciário brasileiro e, em especial do sistema prisional goiano, torna-se inadiável e imprescindível buscar-se compreender a funcionalidade dos estabelecimentos penais com vista ao desenvolvimento de um modelo teórico capaz de indicar um modo de como poder realizar-se intervenções e ajustes de amplitudes variadas, propondo-se medidas capazes de tornar mais eficazes as mais diversas atividades desenvolvidas no âmbito do sistema penitenciário goiano. O que se pretende saber é: como desenvolver-se esse modelo teórico e que dimensões teóricas devem ser adotadas para a promoção dessas reflexões e análises dos estabelecimentos penais, ou seja, das organizações prisionais.

O presente estudo tem por finalidade promovermos uma análise estrutural do sistema prisional do Estado de Goiás, sendo que, diante da problemática acima apresentada e visando aprofundar nossos estudos, é de fundamental importância compreendermos que todo sistema prisional possui uma estrutura organizacional e que referido sistema precisa ser entendido como uma autêntica organização.

De acordo com ROBBINS (1990) a organização é “uma entidade social, conscientemente coordenada, com uma fronteira relativamente identificável, que funciona numa base relativamente contínua para alcançar objetivos comuns”.

Enquanto organização, os sistemas prisionais também possuem contingências comportamentais em seus mais diversos setores que precisam ser efetivamente analisadas com o fim de se verificar quando, como e onde estão acontecendo as falhas que impedem o sistema prisional, na forma de organização, de completar com eficiência e plenitude seu ciclo de atividades.

Segundo SCHULTZ, Glauco., “uma das formas para avaliar o ambiente na busca da eficácia organizacional consiste em identificar nas análises alguma medida que expresse o grau de incertezas ambientais”. SCHULTZ, Glauco., aponta que a teoria contingencial atua exatamente nesta vertente, indicando como proceder com aquilo que é contingente ou incerto, subsidiando as organizações com importantes elementos para o enfrentamento da complexidade dos ambientes externos.

O autor SCHULTZ, Glauco., aduz que a análise contingencial consiste em demonstrar a inexistência de um modo exclusivo de se administrar uma organização ou uma de suas áreas específicas, já que suas práticas de gestão e suas respectivas estruturas dependerão das condições ambientais enfrentadas que, por sua vez, alteram-se rotineiramente impactando de modo diverso diferentes organizações e seus mais variados setores ou áreas.

Nesse sentido, é preciso compreendermos como se dá a interatividade entre a organização e seus membros, bem como, a interatividade entre os membros de uma organização e seus produtos ou serviços, visando um resultado mais próximo do esperado pela sua estrutura organizacional.

Assim, faz-se necessária a correlação das contingências estruturais de uma organização com a análise comportamental de seus membros verificando-se a possibilidade de sua adequabilidade ao sistema prisional goiano enquanto sistema social funcionalmente especializado.

Desse modo, promoveremos os estudos já referidos, divididos na forma de 05 (cinco) seções, sendo que na primeira delas abordaremos as formas estruturais das organizações e suas respectivas variáveis segundo as visões cognitivista,

culturalista e institucionalista. Nas duas subseções seguintes, abordaremos as dimensões básicas de análise organizacional (estrutura, relações da organização com seu ambiente e as estratégias organizacionais), além da contingência seletiva comportamental.

Na segunda seção, estudaremos alguns aspectos da análise comportamental e sua correlação com sistemas funcionalmente especializados.

Na terceira seção, veremos alguns aspectos históricos relacionados ao sistema prisional brasileiro.

Na quarta seção avaliaremos aspectos estruturais do sistema prisional brasileiro em cotejo com a Lei de Execuções Penais vigente.

Na quinta e última seção, com suas respectivas subseções, estudaremos alguns aspectos relevantes acerca do sistema prisional goiano, de modo que, ao final dos respectivos estudos, possamos avaliar se os conceitos de análise comportamental e de contingências seletivas comportamentais existentes nas organizações contemporâneas são efetivamente aplicáveis aos sistemas prisionais e, mais especificamente, ao sistema penitenciário goiano enquanto sistema social funcionalmente especializado, tudo com a finalidade tentarmos encontrar subsídios e soluções que efetivamente possam contribuir de maneira positiva e sustentável para o aprimoramento da gestão do sistema prisional ora posto.

2. METODOLOGIA

Durante o desenvolvimento do presente artigo, promoveu-se uma revisão bibliográfica acerca das formas e estruturas organizacionais e suas respectivas contingências, da aplicabilidade da teoria behaviorista da análise comportamental e da atual situação do sistema prisional brasileiro no que diz respeito especialmente à sua funcionalidade, cotejando-os com a teoria da análise comportamental do direito, visando auferir-se eventual existência de possibilidade de aplicação e adequação da teoria behaviorista da análise comportamental geral e do direito ao estudo da análise comportamental dos gestores e colaboradores dos órgãos envolvidos na aplicação da execução penal nos presídios do Estado de Goiás.

3. AS ORGANIZAÇÕES E SUAS VARIÁVEIS

Por serem sociáveis por natureza, os indivíduos convivem em “comum-unidade”, articulando-se e interagindo uns com os outros e com o meio através de instituições denominadas organizações, que são previamente definidas, determinadas ou instituídas, de modo que toda e qualquer atividade, de produção de bens e capitais ou de prestação de serviços, é desenvolvida no âmbito das referidas organizações (GRECO, Rosangela Maria. 2013).

Os autores BASTOS, Antonio V.B. [*et. al.],* destacam que as organizações fazem parte do cotidiano do cidadão comum e que em tudo ela está presente, manifestando-se na forma de prestação de serviços, de produção de conhecimentos, de produção de bens e de capitais e de tantas outras formas e nos mais diversos ambientes, tais como: hospitais, escolas, shoppings, clubes, etc. (pág. 63).

Apesar da simplicidade com que BASTOS, Antonio V.B. [*et. al.],* indicam a presença de organizações na grande maioria de nossas ações ou dos resultados destas últimas, admitem a inexistência de um conceito simples para o instituto das organizações em função da complexidade das ações nelas desenvolvidas, da diversidade cultural das pessoas que delas fazem parte e ainda, em razão da multifacetada subjetividade individual quanto aos objetivos pessoais de cada membro da organização e coletivos enquanto organização propriamente dita.

BASTOS, Antonio V.B. [*et. al.],* ensinam que dentre as mais variadas formas de abordagem e de teorias existentes tentando explicar os múltiplos conceitos de organizações, certo é que três delas se destacam como a coluna vertebral e, portanto, de fundamental importância para a formação estrutural da definição completa do que efetivamente se traduz em organizações, sendo elas: a visão cognitivista, a visão culturalista e a visão institucionalista.

A visão cognitivista, em conformidade com os ensinamentos de BASTOS, Antonio V.B. [*et. al.],* define as organizações como se fossem processos contendo ações coordenadas visando exclusivamente a tomada de decisões, com o fim precípuo de atingir os propósitos organizacionais. Essa tomada de decisões é descrita pelos autores como uma ação racional e intencional direcionada à determinado fim que se fundamenta essencialmente na escolha de metas e no desenvolvimento de comportamentos inter-relacionados com foco na finalidade,

divergindo-se, portanto, diametralmente da ação definida como comportamento real na qual o conhecimento acerca das consequências das ações desenvolvidas visando determinada meta é fragmentado e só vem à tona no momento em que a ação é finalizada, isto é, na ação racional as organizações possuem a previsibilidade das consequências entre as várias opções de meta que tem a escolher e seus gestores têm a oportunidade de escolherem aquela que melhor convêm aos interesses da organização, enquanto que, no comportamento real as organizações não possuem a previsibilidade das consequências de suas escolhas e, em razão disso, são submetidas a riscos imensuráveis, só percebidos após a escolha da meta a ser atingida e o desenvolvimento das ações correlatas, levando as organizações a resultados imprevisíveis.

De acordo com a visão culturalista, as organizações são constituídas na forma de pequenas comunidades detentoras de padrões diversos de cultura e subcultura apoiadas em regras operacionais e rituais que, de algum modo, convergem para um determinado fim e podem, de maneira concreta, exercer algum tipo de influência efetiva nas habilidades das organizações em lidar com os desafios. Vislumbrar as organizações como reduto de culturas e subculturas variadas e diversas implica, efetivamente, na necessidade de se investigar as formas através das quais elas desenvolvem quadros de referência ou paradigmas que subsidiam a interpretação de suas próprias experiências (BASTOS, Antonio V. B. [*et. al.],* p. 74).

Já a visão institucionalista indica que as instituições são como as árvores de cujo tronco emana decisões lógicas que normatizam as ações humanas diferindo o que é permitido do que é proibido e apontando aquilo que for indiferente. Para a concretização de sua função regulamentadora, as instituições materializam-se na forma de organizações e de estabelecimentos que, ao absorverem as instituições, apresentam variados graus de complexidade que vão desde um grau mais elevado na forma exemplar de um ministério, passando por um grau intermediário na forma exemplar de um hospital, até um grau de menor complexidade na forma de uma unidade escolar (BASTOS, Antonio V.B. [*et. al.],* p. 76).

Para BASTOS, Antonio V.B. [*et. al.],* as organizações envolvem objetivos e interesses de múltiplos atores sociais portadores de racionalidades diversas e potencialmente conflitantes que comportam uma dependência mútua e ambígua

configurada na antítese conflito/cooperação, em que a cooperação indica a existência de uma relação de interdependência e/ou de reciprocidade entre seus distintos atores. Destacando-se que:

> (...) os processos decisórios relacionados às organizações são submetidos constantemente a pressões externas e a mecanismos de conformação social, que institucionalizam e incentivam a adequação da conduta em ações consideradas legítimas, trazendo um certo grau de isomorfismo organizacional. Além disso, implicam diferentes formas de poder e, consequentemente, de influência na decisão. Isomorfismo organizacional corresponde ao processo de adaptação das organizações ao ambiente, resultado de pressões que levam essas organizações a reproduzir os padrões de outras organizações que vivenciam as mesmas condições ambientais (BASTOS, Antonio V.B. [*et. al.],* p. 79).

BASTOS, Antonio V. B. [*et. al.],* consignam que as três perspectivas teóricas retratadas em linhas pretéritas não assumem a organização como uma entidade, algo substantivo ou concreto, cuja existência independe das pessoas que a constituem, mas sim, como entes possuidores de *status* ontológico precário, priorizando, deste modo, a importância do modo de organização.

> Todas essas características fazem das organizações ferramentas humanas, construídas e reconstruídas para lidar com desafios do seu contexto. Um empreendimento coletivo imerso em complexas redes de significados e interesses que podem ser mais ou menos convergentes. Um fenômeno cuja complexidade emerge nos múltiplos níveis que o constituem – no plano dos indivíduos, com suas expectativas, habilidades e interesses; no plano dos grupos, em suas dinâmicas que facilitam ou dificultam suas atividades e no plano organizacional propriamente dito, no conjunto de processos políticos e técnicos que o configuram (BASTOS, ANTONIO V. B. [*et. al.],* p. 87 e 88).

3.1. As dimensões básicas de análise organizacional.

Os autores LOIOLA, E. [*et. al.],* lecionando acerca das dimensões básicas de análise das organizações, sublinham a existência de três fundamentais dimensões necessárias a uma análise organizacional mais concisa direcionada à sua

caracterização e à compreensão de seus processos: - a estrutura; - as relações da organização com o seu ambiente e as estratégias organizacionais.

De acordo com LOIOLA, E. [*et. al.],* a estrutura de uma organização é reflexo dos processos de distribuição de autoridade, de especificação de atividades e ainda, de delineação de um sistema efetivo de comunicação entre seus integrantes, representando assim, uma interatividade entre as pessoas e o trabalho que constituem a organização, diferenciando as partes que a integram mantendo-as interligadas, criando e reforçando, no interior dos grupos e entre os grupos relações de interdependência, de previsibilidade e de hierarquia (p.92).

Os autores LOIOLA, E. [*et. al.],* destacam a contemporaneidade da utilização de uma nova terminologia designando a estrutura organizacional como uma arquitetura organizacional composta por três elementos principais: - o hardware, delimitando todos os elementos constituintes da estrutura organizacional; - o *pessoal*, caracterizado na forma de novas habilidades cognitivas, interpessoais e emocionais dos integrantes da organização e; - o software, configurando as redes e práticas pessoais individuais que unem os membros da organização, bem como, o sistema de valores e a cultura organizacional. Nesse mesmo contexto, As autoras definem a existência de cinco níveis elementares à formatação da estrutura organizacional: - o núcleo operacional, responsável pela logística da organização; - a cúpula estratégica, encarregada da observância do cumprimento das metas com as consequentes respostas ao público da organização; - a linha intermediária, responsável pela comunicação entre o núcleo operacional e a cúpula estratégica; - a tecnoestrutura, encarregada do treinamento de pessoal, padronização de procedimentos e do fluxo operacional e; - a assessoria de apoio, encarregada por desempenhar as atividades que não estão inclusas no fluxo operacional de trabalho.

Segundo os ensinamentos propostos por LOIOLA, E. [*et. al.],* a construção de um projeto de estrutura organizacional demanda um conjunto de conceitos que definem mecanismos de divisão e de coordenação, com a respectiva integração daqueles que constituem a organização. A necessidade de divisão do trabalho entre as pessoas pelo seu grau de complexidade e de coordenação e articulação das ações desenvolvidas para a geração de um produto final, dá origem a uma organização. Os mecanismos de diferenciação são fundamentados no conceito de

especialização que estabelece o modo pelo qual o trabalho é dividido em tarefas individualizadas, sendo que o grau de especialização pode ser medido pela diversidade de atribuições inerentes aos cargos dos empregados, ou seja, quanto mais alto o grau de especialização, mais estreito o âmbito das atividades de cada cargo. Os mecanismos de diferenciação são divididos na forma de especialização em: a) horizontal, que caracteriza-se pelo modo pelo qual o trabalho executado em cada nível hierárquico de uma organização é dividido em trabalhos discretos, individualizados, e; b) vertical, que caracteriza-se pelo grau a partir do qual uma organização é dividida em níveis hierárquicos e relaciona-se ao grau de controle sobre o trabalho, ou seja, quanto mais alto o grau de especialização vertical, mas camadas justapõem-se na hierarquia da autoridade de uma organização (p. 94).

Os mecanismos de coordenação são necessários na medida em que as tarefas, as pessoas e os processos que integram uma organização são divididos em setores, departamentos e núcleos diversos e precisam se integrarem de forma coordenada a alcançar o resultado proposto pela organização. Nesse sentido, os mecanismos de coordenação mais conhecidos são: a) o ajuste mútuo, que se caracteriza pela comunicação na forma de troca de informações direta entre os integrantes de uma organização acerca dos procedimentos a serem desenvolvidos; b) a supervisão direta, que se caracteriza pela direção e coordenação do trabalho de um grupo por uma única pessoa que emite ordens diretas aos seus subordinados, e; c) a padronização, que se caracteriza pelo planejamento e pela implementação de padrões e procedimentos que controlam o desempenho das atividades desenvolvidas pelos integrantes da organização. (LOIOLA, E. [*et. al.],* p.96).

As organizações que efetivamente desenvolvem formas de coordenar a interdependência com a aplicação da padronização de suas atividades, o fazem também com o uso do instituto da formalização estrutural que consiste no meio de desenvolver procedimentos padrões escritos necessários para viabilizar a coordenação, suscitando vantagens como: possibilidade de predizer e controlar o comportamento; assegurar a congruência e eficiência dos processos, e; assegurar a clareza no modus operandi. A padronização de procedimentos é instrumento essencial para a difusão de conhecimentos de modo intra e interorganizacional e, de inquestionável relevância para a qualidade na fabricação de produtos e na prestação de serviços (LOIOLA, E. [*et. al.],* p.98).

Segundo LOIOLA, E. [*et. al.],* os tipos de estrutura organizacional podem ser classificados de três maneiras; a) pré-burocráticas, que se caracterizam pela simplicidade de suas estruturas, em que seus integrantes se reportam diretamente ao seu chefe; b) burocráticas, que se caracterizam como organizações baseadas essencialmente na formalização do comportamento para atingir a coordenação e que fundamentam suas atividades de maneira padronizada, com o uso intensivo de regras e regulamentos, adoção de documentos escritos para garantir a consistência de suas atividades, com prevalência dos princípios: - da hierarquia oficial; - da separação absoluta entre o quadro administrativo e os meios de administração e produção; - da separação absoluta entre patrimônio da instituição e patrimônio privado, e; c) pós-burocráticas, que se caracterizam como organizações fundadas em uma abordagem contingencial pela qual a estrutura ideal depende da necessária adequação da própria organização com o seu respectivo ambiente observando-se fatores contingenciais pré-existentes como: tecnologia, pessoal, dimensão, idade, estratégia, entre outros.

As organizações burocráticas são divididas por LOIOLA, E. [*et. al.],* em: a) organizações burocráticas funcionais, que se caracteriza especialmente pela definição específica das unidades e posições da organização a partir da especialização de tarefas executadas por determinado grupo de trabalhadores, possibilitando a clara identificação de responsabilidades, uma vez que as pessoas que desempenham atividades similares e enfrentam os mesmos problemas permanecem juntas, facilitando, sobremaneira, a interatividade e o suporte recíproco entre elas; b) organizações burocráticas divisionais, que se caracterizam pela produção de múltiplos produtos ou serviços, em ambientes e com o características tecnológicas distintas em cada linha de produção (setores, departamentos, etc.), permitindo a cada divisão ou setor lidar com seu mercado específico, embora o objetivo final da organização seja a entrega do resultado a diversos mercados, e; c) organizações burocráticas de estrutura matricial, que se caracterizam por mesclarem as duas primeiras formas burocráticas de organizações, ou seja, a funcional e a divisional, nas quais as pessoas participam de grupos tanto por funções específicas quanto por produtos, projetos ou divisões específicas, sendo que cada grupo de projeto possui membros de diferentes áreas funcionais, porém, especialmente orientados àquele projeto específico.

As organizações pós-burocráticas, por suas vezes e em conformidade com os ensinamentos de LOIOLA, E. [et. al.], dividem-se contemporaneamente em: a) organizações em rede, que se caracterizam como sistemas que se relacionam entre si na forma de variados padrões de interatividade, nos quais uma organização central vincula-se a outras organizações que desempenham atividades diversas a partir de um contrato, visando um resultado final na forma de produtos ou serviços como meta comum, de modo cooperativo e participativo, sem que uma exerça qualquer tipo de hierarquia sobre as outras e vice-versa, e: b) organizações virtuais, que se caracterizam como presenciais ou virtuais e possuem a tecnologia de informação como forma de conexão aos seus respectivos fornecedores e parceiros, permitindo às diferentes unidades de rede o compartilhamento de custos, habilidades diversas e acesso a mercados variados, ampliando-se a flexibilidade e a agilidade de resposta da rede.

Visando identificar as principais abordagens teóricas acerca das estruturas organizacionais, LOIOLA, E. [*et. al.],* destacam a existência de três delas: a) a abordagem contingencial[1], na qual destaca-se que em virtude da dependência de fatores ambientais externos e internos ao seu próprio ambiente, também denominados fatores contingenciais, não é possível definir uma melhor maneira de estruturação das organizações, já que estas possuem adaptações rápidas a mudanças que eventualmente ocorrem em seu entorno, razão pela qual referida abordagem não propõe modelos previamente desenhados de organizações, mas sim, um desenho referido em uma visão dinâmica e interativa entre a organização e seus ambientes e entre estes últimos e os fatores ambientais externos; b) a abordagem cognitivista, segundo a qual são os atores humanos que criam as estruturas organizacionais e o fazem através de escolhas pautadas em suas próprias experiências profissionais e vivenciais construídas a partir de conhecimentos pessoais adquiridos ao longo do tempo, na forma de teorias implícitas, promovendo a conexão de seus conhecimentos com a realidade, e; c) a abordagem institucionalista, projeta uma estrutura organizacional institucionalizada fundada em padrões estáveis de comportamento, envolvendo um processo de sedimentação no qual a difusão de informações se dá de modo normativo, adotado constantemente em modelos puramente burocráticos de estruturas organizacionais

[1] O termo contingência utilizado neste trabalho terá duas conotações diferentes, sendo que seu uso nesta seção indicará tão somente os elementos contextuais que determinam o funcionamento das organizações.

com seus bem definidos níveis hierárquicos, centralização do poder decisório e divisão de atribuições.

Debruçando-se sobre o tema relacionado às organizações e seus ambientes, LOIOLA, E. [et. al.], indicam a existência de diversas dicotomias inerentes ao conceito de ambiente relacionado com as estruturas de uma organização e conceitua ambiente como sendo tudo o que é externo ou está fora das organizações. Neste contexto, elencam as mais importantes classificações de ambiente como sendo: a) geral ou específico, em que o ambiente geral é infinito e inclui todos os fatores que existem fora da organização que, direta ou indiretamente, afetam as organizações (sociais, tecnológicos, políticos, etc), enquanto o ambiente específico possui elementos externos às organizações que têm o poder de afetá-la total ou parcialmente; b) real ou percebido, em que o ambiente real possui fatores externos à organização com indicadores objetivos, enquanto o ambiente percebido se caracteriza pela existência de fatores externos à organização que são por ela percebidos e que podem e devem subsidiar e direcionar sua tomada de decisões; c) macro ou competitivo, em que o ambiente macro é caracterizado por fatores generalistas de um contexto maior no qual se insere a organização (fatores econômicos, culturais, políticos, etc.), enquanto o ambiente competitivo se caracteriza pela existência de fornecedores e clientes que atuam como concorrentes da organização e são vistos como ameaças ou vantagens, e; d) técnico ou institucional, em que o ambiente técnico caracteriza-se como um espaço de competições econômicas em que se promovem as trocas de produtos e serviços, enquanto o ambiente institucional caracteriza-se como o espaço de construção e de difusão de regras e de procedimentos que fundamentam a legitimidade da organização.

As relações entre organizações e ambiente seguem os princípios de dois grandes modelos especificados por LOIOLA, E. [et. al.], quais sejam, o modelo de acionistas e o modelo de interessados ou stakeholders, em que o primeiro identifica a organização como uma propriedade privada controlada por acionistas que elegem uma diretoria com responsabilidade de zelar pelos interesses dos mesmos, fato que caracteriza referidas relações como sendo transações de mercado cujo objetivo principal é otimizar os lucros acionários. De outra banda, o modelo de interessados ou stakeholders (funcionários, fornecedores, consumidores, etc.) dispõe que uma organização deve estar a serviços de uma sociedade maior e não somente de seus

donos, incrementando sua responsabilidade social na forma de uma complexa rede de influências e de trocas, já que, de algum modo, esses interessados podem afetar ou serem afetados pela organização quanto aos produtos e serviços por ela fornecidos aos mesmos e, portanto, não podem ser vistos apenas como instrumentos de enriquecimentos de acionistas de organizações, pois possuem metas e interesses próprios e legítimos.

Os autores LOIOLA, E. [*et. al.],* descrevem o dinamismo e a complexidade como fatores elementares de dimensões de análise do ambiente organizacional, na medida em que o primeiro revela o grau de estabilidade ou de instabilidade de um ambiente e o segundo identifica o grau de concentração deste mesmo ambiente, qualificando-o como homogêneo ou heterogêneo e medindo sua respectiva intensidade, destacando que a eficácia das organizações está intimamente ligada à capacidade de enfrentamento e de administração das incertezas ambientais.

> Quanto mais complexo e instável o ambiente, maior a probabilidade de que os gestores se guiem por atalhos de julgamento que facilitem sua tarefa. Assim, a incerteza aumenta o risco de falha das respostas organizacionais, tornando difícil o cálculo dos custos e das probabilidades relacionadas com as alternativas das decisões. (p. 121).

A incerteza ambiental afeta sobremodo os níveis de diferenciação da estrutura formal de uma organização e de integração entre seus diversos setores, em razão de orientações cognitivistas e emocionais dos gestores dos diferentes setores funcionais (LOIOLA, E. [*et. al.],* p. 122).

LOIOLA, E. [et. al.], traçam um paralelo entre isomorfismo (enquanto modelo estratégico antiquado adotado pelas estruturas organizacionais) e inovação (enquanto nova tendência de modelo estratégico contemporaneamente adotado pelas estruturas organizacionais), sendo o primeiro caracterizado pela proposta de estratégia, conduta e desempenho organizacional na qual prevalece com forte intensidade a abordagem institucionalista das organizações que necessitam da legitimidade dos depositários de seus interesses e que funcionam muito bem quando percebidas pelo ambiente maior como possuidoras do direito legítimo de existência. O isomorfismo é entendido como o movimento de organizações em direção às semelhanças de ações menos arriscadas, visando um resultado mais concreto e palpável, em que os valores, padrões, normas, pressões e expectativas

organizacionais criam um modelo aceito e visto como correto, institucionalizado e internalizado (p.131). Para LOIOLA, E. [*et. al.],* as inovações são verdadeiras invenções introduzidas no processo produtivo de uma organização e são integradas por duas partes, uma parte física (hardware) e outra parte conceitual (software), sendo que as inovações tecnológicas possuem ambos os componentes, enquanto as inovações gerenciais referem-se a novos conceitos e meios diferenciados de organizar o processo produtivo, mediante o uso de técnicas de ordem comportamental e instrumental, tais como: as técnicas de gestão, programas de qualidade, estudos de tempo e movimento, sistemas e métodos, layouts físicos, mecanismos motivacionais, trabalhos em grupos participativos, planos de treinamento e desenvolvimento, entre outros.

Consoante ensinamentos de LOIOLA, E. [*et. al.],* as práticas inovadoras estão cada vez mais presentes no âmago daquelas organizações que se caracterizam pela adoção de uma estratégia ofensiva de conduta e desempenho e, comumente são as que, indubitavelmente, passam a liderar seus respectivos nichos de mercado, com a definição de padrão de melhores práticas. O entendimento mais difundido hodiernamente é o de que uma organização detentora de uma estrutura burocrática, isomórfica ou institucionalizada, pode inibir sobremodo iniciativas individuais de seus integrantes e restar ineficiente, obsoleta e incapaz de enfrentar e administrar situações adversas que imprimem incertezas e demandam abruptas mudanças em razão de suas mais variadas disfunções: resistência interna, normativos rígidos, baixa motivação dos funcionários, falta de integração entre seus membros e setores, entre outros.

Muito embora a capacidade de inovação não seja diretamente proporcional ao tamanho da organização, inquestionavelmente, as organizações inovadoras tendem a ampliar seu raio de atuação assumindo a liderança em seus respectivos nichos mercantis. (LOIOLA, E. [*et. al.]*).

Diante das preleções patrocinadas por BASTOS, Antonio V.B. [*et. al.]* e LOIOLA E. [*et. al.],* não há como não se admitir a construção do conceito de sistema prisional enquanto organismo social fechado como bem definiu INNEACO que, inevitavelmente, merece uma maior reflexão e análise acerca de sua funcionalidade como organização.

Mas, em sendo o sistema prisional uma autêntica organização, em quais das visões conceituadas por BASTOS, Antonio V.B. [*et. al.],* referido sistema melhor se enquadraria?

Os autores CABRAL, Sandro [*et. al.],* indicam que a visão organizacional que mais se aproxima do sistema prisional é a institucionalista, já que as estruturas deste tipo organizacional se tornam isomórficas, pois a identidade existente entre os vários atores que atuam na cena do sistema penitenciário exerce pressão direta sobre as organizações que executam atividades similares.

Para CABRAL, Sandro [*et. al.],* o sistema prisional é composto por um conglomerado de instituições e de organizações institucionalizadas que se relacionam. Os autores salientam que:

> uma prisão, ao tempo em que é uma organização com objetivos e padrões mais ou menos claros em termos de divisão do trabalho, poderia ser também considerada uma organização institucionalizada, uma vez que se edifica sobre mitos e práticas arraigadas e amplamente aceitas por seus membros. (CABRAL, SANDRO [*et. al.]).*

De acordo com CABRAL, SANDRO [*et. al.],* o sistema prisional possui peculiaridades que o diverge de outros modelos de serviço público, tendo em vista que sua complexidade é ampliada em função do conjunto de instituições e de organizações, em especial aquelas institucionalizadas que o compõem.

CABRAL, Sandro [*et. al.],* enfatizam a necessidade de pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento, além daquelas relacionadas ao mundo jurídico, em despender esforços estudando-se as peculiaridades das instituições que compõem o sistema prisional como parte de ações que visam a transformação do mesmo:

> Como parte das ações, é desejável que pesquisadores de diversas áreas do conhecimento além da esfera jurídica devotem esforços no intuito de conhecer as peculiaridades dos elementos que compõem o setor prisional. A observação da realidade atual e a definição de indicadores de desempenho e de suas metas, baseadas na intenção de estado futuro, poderiam atuar como substrato para nucleação das mudanças necessárias à melhoria nos padrões de gestão do sistema prisional. A manutenção dos padrões atuais,

> comprovadamente ineficazes, contribui para a amplificação dos problemas do sistema prisional, tornando proibitivos os custos futuros para sua resolução. (CABRAL, Sandro [*et. al.])*

Na seção 5 deste trabalho a funcionalidade legal do sistema prisional será tratada de forma mais detalhada, sendo que na seção 6 apresentar-se-á um retrato do sistema penitenciário goiano, trazendo-se a lume dados estatísticos relacionados às unidades prisionais existentes no Estado de Goiás, dados inerentes ao organograma do sistema prisional goiano e ainda, dados relacionados aos recursos humanos empregados na gestão das citadas unidades.

As inovações organizacionais com a consequente abolição de estruturas puramente burocráticas que fomentam sobremodo o isomorfismo, tendem a ser plenamente fundadas em uma ampla interatividade entre o comportamento dos membros de uma determinada organização e seus respectivos resultados na forma de produtos ou serviços, em que esse resultado se traduz em contingências de seleção comportamental verificadas no desempenho organizacional, conforme veremos a seguir a partir dos ensinamentos de GLENN, Sigrid S. e MALLOT, Maria E.

3.2. A contingência seletiva comportamental.

No entendimento de GLENN, Sigrid S. e MALLOT, Maria E., as organizações se traduzem na interatividade entre o comportamento de seus respectivos membros e seus produtos cujo resultado se converte em contingências[2] de seleção comportamental através da análise dos antecedentes, das respectivas respostas orgânicas e de suas consequências que se apresentam como sendo as circunstâncias padrões ou modelo de comportamento em que referidas unidades de análise foram desenvolvidas e que, de algum modo, podem afetar sua adequada execução. Deste modo, o desenvolvimento de uma organização não depende exclusivamente da individualidade ou de ações isoladas de cada um de seus membros, mas sim da maneira como citados comportamentos se integram formando unidades de seleção mais desenvolvidas.

A complexidade organizacional se caracteriza pela existência de variados sistemas na estrutura de uma organização que, de algum modo, se entrelaçam

---

[2] Já nesta seção e ainda na seção 4, o termo contingências possui a conotação de um instrumento conceitual de análise desenvolvido pela perspectiva comportamental (TODOROV. 1987).

visando um produto final como objetivo comum de todos os envolvidos. Referidos sistemas, são subdivididos em subsistemas que, por suas vezes, também podem gerar novos subsistemas por si próprios, internos ou externos à organização, que interagem entre si, de modo que, se algum deles falha na execução de sua tarefa, outros sistemas ou subsistemas contingenciais da organização serão efetivamente afetados em função da permeabilidade das fronteiras que tenuamente divide seus diversos ramos ou setores de atuação, razão pela qual torna-se inútil e contraproducente a análise tão somente de um sistema em a efetiva compreensão do todo (GLENN, Sigrid S. e MALLOT, Maria E.).

GLENN, Sigrid S. e MALLOT, Maria E., classificam a complexidade organizacional em três tipos distintos: a) ambiental, que se caracteriza pelo número de variáveis externas à organização (desenvolvimento de produto, regulamentações governamentais, mudanças na concorrência, entre outras tantas) que podem afetar seu respectivo desempenho; b) de componentes, que se caracteriza pelo número de elementos e de processos de uma organização, sendo que quanto maior o número de pessoas que participam de seus processos, maior será sua complexidade e quanto maior a quantidade de processos, maior será o número de contingências comportamentais entrelaçadas, e; c) hierárquica, que se caracteriza pelo volume de camadas de componentes existentes em uma organização, sendo que quanto maior o nível de gerenciamento, maior será a distância entre as camadas mais elevadas e as mais baixas, com a consequente desconexão daquelas primeiras com os elementos essenciais das contingências entrelaçadas nestas últimas.

Segundo GLENN, Sigrid S. e MALLOT, Maria E., as teorias relacionadas às seleções cultural e comportamental estão umbilicalmente ligadas à teoria da seleção natural Darwiniana, segundo a qual os indivíduos preservam as características hereditárias que lhes são mais úteis em sua vida ou as que melhor se adequam ao meio em que vivem, donde conclui-se que as relações entre as características dos organismos ou comportamento e seus ambientes determinam frequências futuras dessas características (p.111), relações estas às quais (Skinner, 1981) denominou *contingências de seleção*.

De acordo com GLENN, Sigrid S. e MALLOT, Maria E., as relações existentes entre contingências comportamentais entrelaçadas e seus respectivos

ambientes selecionadores caracterizam as metacontingências, que são responsáveis pela seleção cultural e pela evolução organizacionais e se apresentam constituídas de três componentes: I) as contingências comportamentais entrelaçadas; II) produto agregado, e; III) sistema de recepção. Neste contexto, o sistema de recepção que é o destinatário final (cliente) do produto agregador, promove a seleção das contingências comportamentais entrelaçadas (padrões comportamentais de produção) necessárias ao atendimento de seus anseios com a entrega de um produto que se adeque perfeitamente às suas exigências.

A integração entre os mais variados sistemas e subsistemas de uma estrutura organizacional, constitui uma rede de metacontingências entrelaçadas que, por seu turno, preconizam a continuidade evolutiva de uma determinada organização. Nesse sentido, a co-evolução dos sistemas e subsistemas de uma organização, de modo concomitante, se faz necessária à sua efetiva prosperidade e desenvolvimento em relação ao atendimento às exigências do ambiente selecionador, qual seja o sistema de recepção, já que a competição entre alguns desses mesmos sistemas ou entre estes últimos e quaisquer de seus subsistemas, invariavelmente, acarreta prejuízos e contratempos na produtividade de uma estrutura organizacional e, por conseguinte, nas metacontingências organizacionais (GLENN, Sigrid S. e MARLLOT, Maria E.).

GLENN, Sigrid S. e MARLLOT, Maria E., prelecionam que uma organização não poderia existir sem que em suas entranhas houvesse o comportamento operante por tratar-se de natureza individual inerente a cada ser humano. Ocorre, no entanto, que sua frequência, forma, timing, exatidão e duração, alteram-se com as mudanças das contingências comportamentais entrelaçadas. Comportamentos individuais ou mesmo de determinados subsistemas que destoam por completo das contingências comportamentais entrelaçadas e, por conseguinte, das metacontingências organizacionais de uma organização, contribuem de forma negativa com o desenvolvimento da estrutura organizacional, prejudicando sobremodo os sistemas críticos de sua subsistência.

Conquanto, a complexidade organizacional não possa ser de pronto e de todo eliminada, pode ela sim, ser administrável, com o alinhamento dos sistemas internos às demandas ambientais na complexidade ambiental, analisando-se os conjuntos de contingências entrelaçadas e seus produtos na complexidade de

componentes e; eliminando-se redundâncias e reduzindo-se as desconexões na complexidade hierárquica (GLENN, Sigrid S. e MARLLOT, Maria E.).

As contingências seletivas comportamentais referida, analisadas e apresentadas neste estudo pelas autoras GLENN, SIGRID S. e MARLLOT, MARIA E., que, de modo inarredável, influenciam diretamente na eficiência e no desenvolvimento organizacional, foram estudadas por grandes pesquisadores nas áreas da sociologia, da administração e da psicologia, entre outras tantas e, não por acaso, também passaram a ser profundamente estudadas pela área do direito na forma de sistemas sociais funcionalmente especializados, como veremos na seção seguinte.

Atendo-se à necessidade de um estudo mais detalhado relacionado às contingências seletivas comportamentais já mencionadas anteriormente, com o consequente aprofundamento da base ontológica do modelo teórico de organizações desenvolvido por GLENN, SIGRID S. e MARLLOT, MARIA E., deliberou-se pelo desenvolvimento da seção 4 que será desenredada em seguida, dando uma maior profundidade ao tema em questão com a apresentação de uma teoria que encontra-se em pleno desenvolvimento e que está sendo proposta por AGUIAR, em que se propõe a análise dos sistemas jurídicos e a inserção das organizações nesses mesmos sistemas atuando como autênticos sistemas sociais funcionalmente especializados.

4. APONTAMENTO SOBRE A ANÁLISE COMPORTAMENTAL À LUZ DA ESCOLA “BEHAVIORISTA” E SUA CORRELAÇÃO COM OS SISTEMAS FUNCIONALMENTE ESPECIALIZADOS

Na segunda década do século XX, observou-se uma intensa evolução no modelo de estudo científico da psicologia, com a efetiva transição de uma visão estruturalista para uma visão funcionalista, representando um notável avanço na análise comportamental através de métodos mais objetivos, com o respectivo e inevitável afastamento métodos analíticos ligados à introspecção e ao comportamento advindo exclusivamente da mente (IENNACO, 2011)[3].

[3] IENNACO, RODRIGO. Behaviorismo e criminologia: controle do comportamento desviante. Projeto Busca “Legis”. Disponível em: http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/anexos/11672-11672-1-PB.htm. Acesso em 13-02-2018, 17:59’.

Nesse contexto, verificou-se o surgimento de um novo entendimento reacionário aos posicionamentos filosóficos até então consolidados, influenciado pelo avanço filosófico objetivista e mecanicista, além do funcionalismo e, especialmente, da psicologia animal, que em 1913 tinha como seu principal mentor o psicólogo americano John Broadus Watson e que foi denominado como “Behaviorismo” (IENNACO, 2011).

De acordo com IENNACO, o “*behaviorismo*” tem como fundamento essencial a possibilidade de observação de adequação dos seres vivos ao meio-ambiente por influência de aspectos hereditários e habituais, bem como, a forte premissa de que alguns estímulos levam os organismos a apresentarem respostas, razão pela qual seu principal objetivo é a obtenção de conhecimentos acerca dessas duas vertentes. Assim, IENNACO entende que do ponto de vista “*behaviorista*”, a psicologia dever ser entendida como uma ciência que estuda o comportamento e não apenas a mente, ou seja, uma ciência cujo resultado de seus estudos é efetivamente comprovado de forma empírica.

Ainda em conformidade com o entendimento de IENNACO, no “behaviorismo” estudam-se métodos através dos quais o comportamento possa ser observado e controlado na forma de estímulos com consequentes e esperadas respostas e não apenas descrito ou justificado como mero estado de consciência, cujos resultados poderão auxiliar juristas, educadores, profissionais da saúde, agentes políticos e outros tantos em suas respectivas atividades profissionais. Os estudos em questão só aceitam uma metodologia mais objetiva que abarca a observação, o reflexo condicionado, o relato verbal e testes, afastando de vez os elementos subjetivos exclusivamente ligados à introspecção, às atividades da mente.

Segundo IENNACO, o Behaviorismo puro desenvolvido por WATSON se propunha a tratar todas as áreas do comportamento em nível objetivo, em um processo mecanicista de estímulo-resposta, com a respectiva negação do instinto animal, definindo-o como mera resposta socialmente condicionada, expurgando do comportamento humano elementos como: a capacidade, o temperamento e os talentos hereditários, sem os quais, o indivíduo adulto será o produto do condicionamento de seu comportamento durante a infância, assumindo a

aprendizagem, portanto, posição fundamental, no desenvolvimento humano no que diz respeito ao seu respectivo comportamento.

Na primeira metade do século XX, vários foram os filósofos, cientistas e estudiosos que adotaram a teoria behaviorista da psicologia como mola mestra do comportamento humano, vinculando a aprendizagem como forma de condicionamento desse mesmo comportamento. Dentre eles, destacam-se: EDWARD C. TOLMAN, para quem as causas iniciadoras do comportamento eram os estímulos ambientais, a pulsão fisiológica, a hereditariedade, o treinamento prévio e a idade, EDWIN GUTHRIE, para quem o fortalecimento de respostas aprendidas era consequência do condicionamento simultâneo e, CLARK LEONARD HULL que conseguiu amplo destaque em suas investigações sistemáticas desenvolvidas a partir do uso do método hipotético-dedutivo.

SKINNER, B. Frederick (1904-1990) adotou uma posição mais radical em sua defesa aos métodos de estudos "*behavioritas*" e entendia que o reflexo era a pura e plena correlação existente entre um simples estímulo e uma medida resposta, fato que permitia a efetiva descrição do comportamento e não tão somente sua interpretação. SKINNER abraçou a tese positivista da análise comportamental observável e descrita mediante a aplicação do método indutivo.

O fisiologista russo PAVLOV, Ivan[4] (1849-1936) promoveu uma das mais importantes descobertas contemporâneas quando estudou a fisiologia do sistema gastrointestinal: o reflexo condicionado, dando gênese à psicologia científica atrelando-a ao binômio estímulo-resposta, tornando mundialmente conhecida sua experiência realizada com um cão que, ao ser-lhe apresentado um pedaço de carne, ele salivava. Ao tocar a campainha o cão ficava atento tentando identificar a origem do estímulo sonoro. Ao tocar a campainha e mostrar-lhe o pedaço de carne, ofertando-lhe de forma repetida por diversas vezes, com o passar do tempo apenas ao tocar a campainha, o mesmo cão já estará salivando à espera da carne.

PAVLOV, Ivan (1849-1936) mostrou que uma resposta comportamental está diretamente ligada a um estímulo conhecido e apresentado na forma de reforço. À resposta comportamental obtida mediante a aplicação de um estímulo específico e de possível observância, SKINNER (1904-1990) nominou comportamento

---

[4] Ganhou o prêmio Nobel na área de medicina e fisiologia em 1904. Disponível em: http://www.cerebromente.org.br/n09/mente/pavlov.htm

respondente cujo conceito é diametralmente oposto àquele atribuído ao comportamento operante, já que este último ocorre independentemente de qualquer estímulo externo e observável, em que pese existir um estímulo desconhecido provocador da reação na forma de resposta.

SKINNER (1904-1990) desenvolveu inúmeras pesquisas relacionadas com a análise comportamental no que diz respeito às formas de aprendizagem, durante as quais pôde observar o resultado das reações após a punição de ações que lhes deram azo e maneiras de reforço da resposta, seja ele positivo ou negativo. Uma de suas experiências mais conhecidas foi com a utilização de uma caixa, cientificamente denominada câmara de condicionamento operante, que continha uma barra ou chave que um animal poderia manipular a fim de obter alimentos ou água, resultado este que funcionava como um estímulo e um reforço positivo para o animal sempre que este último manipulava referido instrumento[5].

Para IENNACO, o controle comportamental exercido em pequenos grupos de pessoas, executado através da aplicação do reforço positivo é técnica usual em escolas, prisões, etc., e que essa mesma técnica poderia ser muito mais utilizada e difundida como forma de tentar a transformação de comportamentos indesejáveis, tais como os criminosos, em comportamentos socialmente aceitos, reforçando-se o comportamento desejável e, por consequência, deixando-se de reforçar o comportamento indesejável, na forma de recompensação ou não do ato praticado.

Anota INNEACO que as teorias defendidas por SKINNER relacionadas ao "*behaviorismo*" resultariam em benefícios se aplicadas em contextos sociais delimitados, como é o caso dos presídios, asseverando que raramente teriam os mesmos resultados satisfatórios se aplicado em contextos sociais abertos e naturais:

> Sob certas condições, em contextos sociais fechados, como a prisão, poderíamos admitir que a modificação do comportamento criminoso, a partir das teorias de Skinner, traga resultados satisfatórios – mas raramente em contextos sociais abertos, naturais. A modificação do comportamento encontraria sua limitação na própria estreiteza do método behaviorista, não se tratando, pois, de um problema circunstancial, mas estrutural. A visão mecanicista do homem,

[5] http://psicoativo.com/2016/08/caixa-de-skinner-o-centro-do-condicionamento-operante.html

> como uma máquina que interage em termos de estímulo-resposta, a ignorância da reciprocidade entre o homem e o sistema social em que se insere; sua limitação, enfim, para controlar a multiplicidade de fatores externos que atuam sobre o indivíduo numa sociedade aberta, além da desconsideração de fatores introspectivos, sem questionar o aspecto ético da modificação do comportamento pelas técnicas empregadas, revelam a limitação do Behaviorismo como referência ao estudo da criminologia.

As consequências do comportamento de determinado indivíduo influenciam de maneira efetiva tanto para a preservação quanto para a extinção desse padrão comportamental quando conjugados e combinados os processos seleção comportamental descritos por SKINNER, sendo que a seleção filogenética, ao contrário das seleções ontogenética e sociocultural, não influencia tão somente no comportamento do indivíduo, mas também em seus aspectos físicos (AGUIAR, 2014).

SKINNER observou que cada processo seletivo possui suas respectivas contingências comportamentais e que a seleção ocorre no momento em que essas contingências são ou não satisfeitas pelos indivíduos em função de sua adaptabilidade. Assim, SKINNER estabeleceu que referidas contingências seriam filogenéticas quando relacionadas à sobrevivência e reprodução das espécies; ontogenéticas quando relacionada à modelagem, à manutenção ou à extinção de padrões comportamentais durante o tempo de vida de um indivíduo; e socioculturais quando relacionadas à sobrevivência e reprodução de um determinado grupo social como um todo.

Segundo AGUIAR, na seleção filogenética ocorre a evolução da espécie através da transferência de características comportamentais do indivíduo pela hereditariedade, como é o caso do reflexo em determinadas espécies; já na seleção ontogenética ocorre a evolução do repertório de um padrão comportamental do indivíduo com o aumento da frequência de um determinado comportamento e que é transferido ou adquirido por meio da aprendizagem operante, na forma de condicionamento e mediante consequências reforçadoras ou punitivas, em que encontram-se implícitas as seguintes variáveis: probabilidade de ocorrência de um padrão comportamental, o contexto, a motivação (positiva ou aversiva) e as consequências; na seleção sociocultural, por seu turno, ocorre a evolução do

ambiente social ou cultural que é transmitido ou adquirido por meio de práticas culturais de determinados grupos de indivíduos através da recompensação ou punição de determinados comportamentos.

As regras, tanto mais as jurídicas e, no caso específico, aquelas que se destinam à efetiva implementação da execução penal, não são consideradas meros objetos para o behaviorismo radical de SKINNER, mas sim padrões comportamentais utilizados como meio de alguém estabelecer um controle comportamental sobre outrem em função de uma contingência instituída, tornando-se efetivo componente linguístico das práticas culturais (AGUIAR, 2014).

Para AGUIAR, “o conceito de seleção sociocultural não se aplica a qualquer modificação comportamental resultante da imposição de regras, mas tão somente à alteração no grupo social do repertório de comportamentos de recompensar ou punir determinados comportamentos”.

AGUIAR defende que a evolução sociocultural de determinado grupo de pessoas por meio da seleção de práticas culturais que mais se adequam a seu respectivo modo de vida, fenômeno denominado internalização por Gunther Teubner, é possível por meio da especialização funcional dos sistemas sociais (LUHMANN, 1990) que possui como chave de ignição as regras de controle comportamental, de maneira que determinado grupo social possa manter sua sobrevivência e reprodução, sua “existência e bem-estar” na mais clara acepção da palavra, internalizando as contingências seletivas de determinadas práticas culturais.

De acordo com AGUIAR, podemos “definir sistema social como uma rede de padrões comportamentais entrelaçados, em que cada padrão comportamental serve de contexto e fonte de reforço ou punição para o outro e vice-versa”.

Uma organização funciona como um tipo de sistema social em que o comportamento de seus empregados são controlados por meio de reforço ou punição aplicados por seu líder, sendo que o produto do comportamento de seus membros também funciona como meio reforçador ou punitivo de controle comportamental do líder da organização, já que determinado produto pode reforçar ou punir pessoas alheias à mesma e estas pessoas, por seus turnos, reforçam ou punem o dirigente da organização (AGUIAR, 2014).

A especialização das organizações na produção de um elemento de reforço ou de punição propicia o surgimento dos sistemas sociais funcionalmente especializados, entre eles o educacional, científico, político, econômico, jurídico, entre outros tantos (AGUIAR, 2014).

Consoante o entendimento de AGUIAR, a norma penal implícita no tipo penal atua na forma de “dever ser” e visa a obtenção da meta social que, no caso do furto é projetada sob o comando: “não furtarás”, sendo que o tipo penal descrito como conduta comissiva ou omissiva na legislação pátria e sua respectiva sanção é uma contingência comportamental sob o ponto de vista behaviorista radical, um elo entre um comportamento (conduta delitiva) e uma consequência punitiva (sanção), que ele denomina contingência jurídica.

Em que pese o sistema prisional no Brasil possuir diretrizes nacionais unificadas e uma legislação federal específica a ser observada, certo é que cada Unidade da Federação possui seu próprio sistema prisional com suas respectivas peculiaridades, funcionando cada um como um grupo social específico de contexto delimitado e fechado (INNEACO, 2011), na forma de um sistema social funcionalmente especializado, no qual as atribuições de seu gestor, os direitos e deveres dos detentos e as competências de cada órgão público envolvido na fase de execução da pena, estão devidamente disposto em uma legislação federal específica, qual seja, a Lei de Execuções Penais.

Em seguida, traçaremos um breve panorama histórico do sistema penitenciário nacional.

5. BREVE HISTÓRICO DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

No Brasil, a população carcerária não para de crescer, tendo passado de 232,7 mil presos no início dos anos 2000 para 622,2 mil em 2014. Desse total, 40% são detentos provisórios, isto é, que ainda nem sequer foram julgados. Entre os sentenciados, 46% estão encarcerados por crimes contra o patrimônio e 28% por infringir a Lei de Drogas. Se o encarceramento em massa resolvesse o problema da violência, o País seria considerado um dos mais seguros, pois possui a quarta maior população carcerária do planeta, atrás apenas de EUA, Rússia e China. Em vez disso, é um dos recordistas mundiais em número de homicídios: 59,6 mil por ano, atesta o Mapa da Violência 2016.

> Na verdade, o PCC é subproduto do aprisionamento em massa de São Paulo, assim como o Comando Vermelho é fruto do inchaço das cadeias no Rio de Janeiro. Graças à ineficiência das políticas públicas, esses grupos conseguiram transformar as prisões em escritórios do crime, nos quais são tomadas as decisões de seus negócios ilícitos

Afirma Renato Sérgio de Lima, presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública[6].

O sistema penitenciário que se sedimentou a partir dos anos 80 e 90 com a incapacidade estatal de geri-lo, aliada à crescente sensação de insegurança e de impunidade externada pelos cidadãos, caracteriza-se pelo inchaço populacional e pela desorganização estrutural e orgânica dos presídios, onde a violência foi adotada como única alternativa de punição e coibição da criminalidade. (ROCHA, 2006).

Os autores NETO, Otávio C. e MOREIRA, Marcelo R., salientam que a forte escalada da violência na sociedade brasileira chega ao ponto de ser indicada pela população de grandes metrópoles como uma de suas principais preocupações, referendando a década de 80 como sendo o período em que a violência ganhou mais força e notoriedade em nosso País, repercutindo inclusive e negativamente na área da saúde pública, alcançando o indesejável segundo lugar no ranking de *causa mortis* ficando abaixo tão somente das mortes ocasionadas por doenças cardiovasculares.

De fato, a década de 80 entrou para os anais dos arquivos relacionados ao aumento considerável dos índices de violência praticados no Brasil, especialmente, pela ausência absoluta de políticas públicas sociais no âmbito dos presídios brasileiros, insuflando o surgimento de movimentos e de grupos criminosos no interior das unidades prisionais (Primeiro Comando da Capital em São Paulo e Comando Vermelho no Rio de Janeiro dentre outros) e cujos planos e articulações transcenderam os muros das prisões e encontraram irrestrito apoio na sociedade civil externa, principalmente em pessoas ligadas a detentos que atuavam fora do cercado prisional executando os planos elaborados intra-muros, provocando

---

[6] Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/politica/201cas-faccoes-criminosas-sao-subprodutos-do-aprisionamento-em-massa201d. acessado em 19-06-2018 às 16:19'.

mudanças estruturais na forma original de concepção de presídios, tornando muito mais permeáveis as relações, contatos e comunicações entre o mundo externo e interno às unidades prisionais (ABREU, SERGIO F. A. DE e DIAS, Camila N., 2017).

Segundo NETO, Otávio C. e MOREIRA, Marcelo R., a restrita visão da elite econômica brasileira ao atribuir à delinquência o aumento da violência, com a difusão da ideia de que a delinquência é a violência em si mesma e não uma de suas variadas manifestações, direcionando deste modo as ações governamentais à repressão policial sob o pretexto de tratar-se tão somente de um assunto de segurança pública, relegando quaisquer tipos de ações preventivas.

Os autores NETO, Otávio C. e MOREIRA, Marcelo R. trazem à reflexão um novo conceito de violência diverso daquele propagado pela mídia e imposto à sociedade como único e exclusivo aspecto motivacional para o seu vertiginoso aumento que se fundamenta tão somente na velha máxima de que a delinquência é a violência em si mesma, destacando que a violência não pode ser compreendida como um fenômeno uniforme e monolítico que pode ser explicado através de relações do tipo causa/efeito como “pobreza gera violência” ou “o aumento do aparato repressivo acabará com a violência”, mas sim, deve ser compreendida como um fenômeno polifórmico e multifacetado incutido na sociedade e apresentado em suas mais diversas manifestações.

Esse novo conceito de violência aplicado por NETO, OTÁVIO C. e MOREIRA, Marcelo R. à realidade da violência praticada no Brasil, encontra sua definição bem delimitada nos ensinamentos de BOULDING (1981), segundo os quais:

> o conceito de violência estrutural se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de determinadas pessoas a quem se negam vantagens da sociedade, tornando-as mais vulneráveis ao sofrimento e à morte.

Assim, com o cerceamento do acesso da maioria populacional a seus respectivos direitos por parte do Estado, este último subjuga seu povo à violência estrutural que é responsável direta pela degradação de suas condições vitais (NETO, OTÁVIO C. e MOREIRA, Marcelo R., 1999.

Os autores NETO, Otávio C. e MOREIRA, Marcelo R. ressaltam que os

estudos relacionados à violência, à pobreza e à exclusão social devem ser atrelados ao campo das políticas públicas sociais, e que a adoção de um processo contínuo e concreto de avaliação das políticas públicas configura-se em um instrumento que se coloca à disposição dos governantes que mantenham um compromisso real com a melhoria das condições de vida da população. Sua capacidade de revelar os motivos que acarretam a ineficiência das ações e programas existentes, bem como os problemas públicos que permanecem inatacados, e ainda, de apontar estratégias para superá-los, confere-lhe um caráter preventivo no campo da violência estrutural e que pode modificar a qualidade de vida e alterar de forma positiva a relação cidadão-Estado.

Neste mesmo sentido, ABREU, Sergio F. A. DE e DIAS, Camila N. destacam que a violência encontra guarida nos estabelecimentos prisionais brasileiros em função da forte oposição à implementação de políticas públicas de humanização desses ambientes, asseverando que a situação se potencializa na medidas em que os governos não conseguem desenvolver suas funções de forma eficaz e adequada sequer no que concerne à provisão básica de condições de subsistência aos seus respectivos tutelados prisionais, fomentando diretamente a intensificação de práticas ilícitas mediante o desenvolvimento de uma economia informal e ilegal dentro das unidades prisionais e mesmo em seu entorno, sujeitando-se a grande maioria de detentos às regras desse mercado negro de drogas, mercadorias contrabandeadas, etc.

ROCHA assinala que, apesar dos vários problemas existentes e de complexa solução no sistema penitenciário como um todo, o mais grave deles é a superlotação, já que em decorrência dela surgem os demais problemas, pois nesse ambiente sequer os direitos dos presos previstos na Lei de Execuções Penais são respeitados e a ressocialização torna-se apenas uma utópica súplica.

Face os graves entraves e problemas noutrora detectados no sistema prisional brasileiro, capitaneados e fortalecidos em razão da absoluta ausência do Estado enquanto poder regulador do referido sistema, é que DE Abreu, SERGIO F.A. e DIAS, Camila N. destacam que a expansão do raio de atuação da facção criminosa do Primeiro Comando da Capital – PCC para além-muros ampliou, de modo significativo, a transição de informações, contatos e ações entre membros da referida organização criminosa de dentro e de fora das unidades prisionais, facilitando a execução dos planos forjados no interior das prisões, evidenciando sobremaneira a permeabilidade do sistema prisional cujas consequências impactam

fortemente tanto a sociedade civil como um todo quanto os ingressos dos sistema prisional brasileiro, percepção esta que também pode ser observada hodiernamente com o surgimento de vários outros movimentos ou grupos criminosos prisionais com atuação na mesma vertente de atuação do Primeiro Comando da Capital – PCC, rivalizando-se na luta para a conquista de territórios e de seguidores.

DE Abreu, SERGIO F.A. e DIAS, Camila N. indicam o surgimento de um novo “ordenamento social específico” criado a partir do processo expansionista desenvolvido pela facção criminosa do Primeiro Comando da Capital – PCC, que culminou com uma intensa e irrevogável permeabilidade do sistema prisional brasileiro e que proporciona uma normal fruição de processos sociais, culturais e políticos entre os dois mundos, o de dentro e o de fora das unidades prisionais, em uma via de mão dupla e com dinâmicas próprias cujos muros prisionais não mais impedem que ocorram.

NUNES, Adeildo, anota que:

> em qualquer prisão do Brasil, são comuns celas superlotadas, sujeira e muito descaso, além de agentes penitenciários despreparados e desmotivados para o exercício de relevante função. A crise existe, mas existem soluções que podem minimizar o problema carcerário nacional. O que se sabe é que, por isso, diz-se que o sistema penitenciário brasileiro atravessa uma crise sem precedentes, exigindo soluções que vão desde uma nova concepção na aplicação da pena de prisão, até a modernização do sistema, num todo, oferecendo ao criminoso as mínimas condições parra sua recuperação, aliás, uma das finalidades da pena, que é sempre esquecida aos olhos dos responsáveis pelas nossas prisões.

Há muito, estudiosos e cientistas têm-se debruçado sobre as questões relacionadas ao comportamento humano, mormente, no que diz respeito à possibilidade de se controlar tal comportamento. Adeptos da escola behaviorista da análise comportamental destacam que é possível o exercício do controle sobre o comportamento humano mediante a adoção de métodos de aplicação de reforços positivos. (SKINNER, 1904-1990).

Como já dito anteriormente, CABRAL, SANDRO *et al*., indicam que a visão organizacional que mais se aproxima do sistema prisional é a institucionalista, já que as estruturas deste tipo organizacional se tornam isomórficas, pois a identidade existente entre os vários atores que atuam na cena do sistema penitenciário, exerce pressão direta sobre as organizações que executam atividades similares.

Citados autores também observaram que o sistema prisional é composto por um conglomerado de instituições e de organizações institucionalizadas que se relacionam, salientando que:

> uma prisão, ao tempo em que é uma organização com objetivos e padrões mais ou menos claros em termos de divisão do trabalho, poderia ser também considerada uma organização institucionalizada, uma vez que se edifica sobre mitos e práticas arraigadas e amplamente aceitas por seus membros.

Em se caracterizando como autênticas organizações que possuem uma visão puramente institucionalizada, conforme definição de BASTOS, ANTONIO V. B. *et al*., de natureza isomórfica e sujeitas às contingências comportamentais, consoante conceituado por GLENN, SEGRID S. e MARLLOT, MARIA E., os sistemas prisionais são absolutamente passíveis de estudo na forma de unidade de análise.

IENNACO preleciona que o controle comportamental desenvolvido a partir da teria de WATSON e ampliada por SKINNER que é exercido em pequenos grupos de pessoas e executado através da aplicação do reforço positivo é técnica usual em escolas, prisões, etc., e que essa mesma técnica poderia ser muito mais utilizada e difundida como forma de tentar a transformação de comportamentos indesejáveis, tais como os criminosos, em comportamentos socialmente aceitos, reforçando-se o comportamento desejável e, por consequência, deixando-se de reforçar o comportamento indesejável, na forma de recompensação ou não do ato praticado.

No mesmo sentido, AGUIAR define sistema social “como uma rede de padrões comportamentais entrelaçados, em que cada padrão comportamental serve de contexto e fonte de reforço ou punição para o outro e vice-versa”, destacando que a especialização das organizações na produção de um elemento de reforço ou de punição propicia o surgimento dos sistemas sociais funcionalmente especializados, entre eles o educacional, científico, político, econômico, jurídico, entre outros tantos.

Na seção seguinte, examinaremos os aspectos estruturais do sistema penal brasileiro em cotejo com alguns dos dispositivos elencados na Lei de Execuções Penais existente.

6. ASPECTOS ESTRUTURAIS DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO À LUZ DA LEI DE EXECUÇÕES PENAIS

O sistema prisional brasileiro possui suas diretrizes gerais elencadas na Constituição Federal de 1.988 e específicas na Lei nº 7.210/84 – Lei de Execuções Penais, sendo que esta última foi recepcionada pela primeira em todos as normas que não contrariaram a Constituição Federal de 1.988.

Com a finalidade de se promover a atualização dos códigos penal e de processo penal pátrios, o Ministro da Justiça do governo brasileiro Ibrain Abi-Ackel cujo presidente à época dos fatos era João Batista Figueiredo, ordenou a formação de uma comissão de juristas renomados que conseguiram promover, tão somente, a reformulação da parte geral do código penal cujo texto foi publicado em julho de 1984, mesma época em que ocorreu a publicação da Lei nº 7.210 denominada Lei de Execuções Penais, que foi instituída com o objetivo de melhor aperfeiçoar os dispositivos legais reguladores da justiça criminal (GARUTTI, Selson e OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva. 2012).

A única grande mudança relacionada ao sistema prisional brasileiro implantado no País desde o Império, foi efetivamente a confecção e publicação da Lei de Execuções Penais em vigor desde 1984. Durante o período compreendido entre 1891 e 1984, ocorreram diversas tentativas de formulação de uma Lei de Execuções Penais, porém não havia um entendimento uniforme acerca de sua formatação, já que cada Estado brasileiro possuía sua própria legislação relativa ao sistema de cumprimento de pena. Criminalistas da época concentravam seus esforços apenas em fomentar a construção de complexos penitenciários diversos, sendo que a Lei de Execuções Penais publicada em 1984 trouxe uma nova roupagem aos complexos prisionais, classificando-os quanto aos regimes penais de cumprimento de pena previstos no código penal de 1940 em: a) Penitenciárias – destinadas a condenados à pena de reclusão em regime fechado; b) Colônias Agrícolas – destinadas a abrigarem presos condenados ao regime semiaberto de cumprimento de pena; c) Casas do Albergado – destinadas ao cumprimento de pena por parte de condenados em regime aberto; d) Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – destinados à internação pessoas que foram declaradas inimputáveis ou semi-inimputáveis pela justiça ao tempo de suas respectivas ações criminais, e; e) Cadeias Públicas – destinadas a presos provisórios sem condenações criminais definitivas (GARUTTI, Selson e OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva. 2012).

Aos Estados que não possuem uma legislação específica complementar à Lei de Execuções Penais cabe a plenitude do cumprimento da mesma, sendo que àqueles que possuem referida legislação complementar cabe o fiel cumprimento de ambas as leis se a lei estadual não ferir dispositivos da lei federal em questão, conforme preceitua o princípio da hierarquia das leis, já que a Constituição Federal de 1.988 consagrou a competência concorrente entre Estados e União para legislarem sobre direito penitenciário[7].

Contrariamente ao que dispõe Constituição Federal de 1988 e a legislação brasileira em vigor, mais especificamente os arts. 10 e 11 da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execuções Penais[8], as diversas e mais variadas unidades prisionais de nosso País não atendem às finalidades propostas pelo sistema penitenciário nacional, quais sejam, a de promover a reabilitação, a reeducação e a ressocialização com a reinserção do detento ao convívio em sociedade. Na contramão da legalidade, essas unidades prisionais que mais se assemelham às masmorras medievais, incrementam um tratamento degradante e, em não raras vezes, desumano aos nelas são atirados indistintamente aqueles que antes mesmo de qualquer condenação prévia, já foram condenados à segregação familiar e ao mundo do crime, dada a falta de assistência médico-psicológica-social contínua por parte de quem tem o dever de assim proceder e se omite: o Estado. Dita omissão, gera reflexos negativos imensuráveis não só aos reclusos como também a todos que, de alguma maneira, seja ela direta ou indireta, interagem com esse sistema pernicioso e decadente que é o sistema penitenciário brasileiro.

Para ROCHA, apesar dos vários problemas existentes e de complexa solução no sistema penitenciário como um todo, o mais grave deles é a superlotação, já que em decorrência dela surgem os demais problemas, pois nesse ambiente sequer os direitos dos presos previstos na Lei de Execuções Penais são respeitados e a ressocialização torna-se apenas uma utópica súplica.

---

[7] Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

[8] Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso. Art. 11. A assistência será: I - material; II - à saúde; III -jurídica; IV - educacional; V - social; VI - religiosa.

Com isso, ao invés de receberem tratamento digno, com oportunidades de trabalho, acesso à educação e assistência social que lhes proporcione o retorno ao seio familiar, com suas respectivas reintegrações ao convívio social, os reclusos do sistema penal submetem-se às condições desumanas de superlotação das celas dos presídios, às mais diversas privações na área educacional, médica, social, jurídica, psicológica, etc., contribuindo sobremodo para que, uma vez fora dos limites prisionais, voltem a delinquir, proporcionando assim o nefasto crescimento dos índices de reincidência criminal (MARIÑO, JUAN MARIO FANDIÑO, 2002).

Nesse sentido, ROCHA escreve que o presídio tem sua função ressocializadora desvirtuada e transforma-se em um local destinado exclusivamente ao aprimoramento do aprendizado criminoso, fato que imputou o pseudônimo de “Universidades do Crime” aos estabelecimentos prisionais brasileiros.

O sistema penitenciário que se sedimentou a partir dos anos 80 e 90 com a incapacidade estatal de geri-lo, aliada à crescente sensação de insegurança e de impunidade externada pelos cidadãos, caracteriza-se pelo inchaço populacional e pela desorganização estrutural e orgânica dos presídios, onde a violência foi adotada como única alternativa de punição e coibição da criminalidade (ROCHA, 2006).

Segundo ROCHA (2006)[9], o Estado brasileiro contém diversos e variados sistemas penitenciários em razão da competência legislativa concorrente existente entre a União e suas Unidades Federativas, de tal forma que cada Estado gere seu próprio sistema penitenciário tendo como diretrizes as orientações emanadas da Lei de Execução Penal, podendo até mesmo instituir leis de execuções penais suplementares na parte em que não houver conflito com a lei federal[10]. Por tal razão, não existe uma padronização do sistema pelos Estados, sendo que cada um deles possui sua própria estrutura e normas de gestão de seus presídios que se dá pelo Poder Executivo local através de suas respectivas Secretarias de Segurança Pública e/ou Justiça.

A fase de execução da pena envolve a interatividade de vários atores públicos no âmbito do sistema penitenciário, eis que, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 7.210/84, os órgãos incumbidos de darem plena efetividade à execução

---

[9] Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/2217/1/Alexandre%20Pereira%20da%20Rocha.pdf

[10] Arts. 73 e 74 da Lei de Execuções Penais.

penal são: o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; o Juízo da Execução; o Ministério Público, o Conselho Penitenciário; os Departamentos Penitenciários; o Patronato; o Conselho da Comunidade e a Defensoria Pública.

Dado o caráter multidisciplinar do sistema penitenciário brasileiro como um todo, seria necessária uma análise empírica do sistema prisional em cada Unidade da federação com vista a contemplar minuciosamente todas as estruturas e órgãos responsáveis pela execução penal em cada uma delas (ROCHA, 2006).

Cada um dos órgãos ou entes públicos incumbidos de promoverem a plena e efetiva execução da pena no Brasil, possui suas respectivas peculiaridades quanto à sua composição e atribuições, sendo que ao CNPCP que é subordinado ao Ministério da Justiça e composto por 13 (treze) membros escolhidos entres profissionais que se relacionam com o direito penal e processual penal, com mandato de 2 (dois) anos cada um, compete o estabelecimento de diretrizes relacionadas à formulação e definição de política criminal e penitenciária[11] no que diz respeito ao sistema prisional (ROCHA, 2006).

Cabe ao Departamento Nacional de Política Penitenciária – DEPEN, composto por uma coordenação geral, uma coordenação de normas, 4 divisões e 1 serviços de apoio administrativo, promover a execução das diretrizes emanadas do CNPCP relativamente ao sistema prisional brasileiro[12], zelando pelo fiel cumprimento da Lei de Execuções Penais.

Os demais órgãos públicos envolvidos na atividade de execução penal e que foram elencados nos incisos II a VII do art. 61 da Lei de Execuções Penais, são afetos a cada Unidade Federativa da Nação e possui regimentos e normas próprias que delimitam seus respectivos funcionamentos, razão pela qual, para uma melhor composição do todo, torna-se necessária uma análise completa de seus respectivos regimentos e normativos de forma individualizada a ser realizada por Estado, estudo este que não será desenvolvido neste trabalho, já que não temos a pretensão de esgotar o tema, mas tão somente de demonstrarmos a necessidade de iniciarmos esse processo, introduzindo informações e dados acerca da estrutura organizacional do sistema prisional do Estado de Goiás para que melhor possamos compreender como se dá o funcionamento de sua respectiva engrenagem, contribuindo de maneira efetiva com o possível melhoramento do que aí está.

---

[11] Arts. 62 e 63 da Lei de Execuções Penais.
[12] Art. 71 da Lei de Execuções Penais.

Conforme observado por CABRAL, SANDRO *et al*., o sistema prisional é composto por um conglomerado de instituições e de organizações institucionalizadas que se relacionam.

Em conformidade com os ensinamentos propiciados por CABRAL, SANDRO *et al*., a visão organizacional que mais se aproxima do sistema prisional é a institucionalista, já que as estruturas deste tipo organizacional se tornam isomórficas, pois a identidade existente entre os vários atores que atuam na cena do sistema penitenciário, exerce pressão direta sobre as organizações que executam atividades similares.

INNEACO destaca que na qualidade de organismos socialmente fechados, os presídios funcionam como verdadeiras organizações, em que o controle comportamental exercido em pequenos grupos de pessoas e executado através da aplicação do reforço positivo é técnica usual, sendo que essa mesma técnica poderia ser muito mais utilizada e difundida como forma de tentar a transformação de comportamentos indesejáveis, tais como os criminosos, em comportamentos socialmente aceitos, reforçando-se o comportamento desejável e, por consequência, deixando-se de reforçar o comportamento indesejável, na forma de recompensação ou não do ato praticado.

Nessa mesma vertente, como já destacado anteriormente, AGUIAR define sistema social *"como uma rede de padrões comportamentais entrelaçados, em que cada padrão comportamental serve de contexto e fonte de reforço ou punição para o outro e vice-versa",* destacando que a especialização das organizações na produção de um elemento de reforço ou de punição propicia o surgimento dos sistemas sociais funcionalmente especializados, entre eles o educacional, científico, político, econômico, jurídico, entre outros tantos.

Adiante passaremos a examinar parte do processo histórico de estruturação do sistema prisional goiano, com a adição de relevantes dados estatísticos visando melhor ilustrar o quadro em que atualmente se encontra referido sistema.

7. ASPECTOS RELEVANTES ACERCA DO SISTEMA PRISIONAL GOIANO

7.1. Breve histórico do sistema penitenciário goiano

Com a ascensão do então Deputado Federal MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR ao cargo de Governador do Estado de Goiás em janeiro de 1999, após ter vencido o pleito eleitoral no ano anterior, o jovem político decidiu empreender seu ritmo administrativo na máquina estatal e promoveu diversas e inovadoras mudanças na estrutura administrativa do Poder Executivo goiano, sendo que em novembro do mesmo ano em que havia tomado posse, o novo Governador do Estado de Goiás conseguiu a aprovação pela Assembleia Legislativa do referido Estado de um arrojado projeto de reforma administrativa no qual, de forma concomitante e instantânea, promoveu a extinção da velha, precária e desumana estrutura do Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás – CEPAIGO e concentrou toda a atividade prisional do Estado (CEPAIGO, CPP e todos os estabelecimentos prisionais do Estado) em uma única Autarquia (art. 6º, IX, § 9° da Lei nº 13.550-99) com a criação da Agência Goiana do Sistema Prisional por meio da Lei nº 13.550 de novembro de 1999, que nasceu com total independência, administrativa, orçamentária e financeira, com vinculação à Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (art. 30, V da Lei nº 13.550-99).

A carreira de agente de segurança prisional do Estado de Goiás foi estruturada a partir da aprovação da Lei nº 14.237 de julho de 2002.

Com a edição do Decreto nº 5.934 de abril de 2004, o então Governador do Estado de Goiás aprovou o regulamento da Agência Goiana do Sistema Prisional que em junho de 2006 foi extinta com a aprovação de uma nova reforma administrativa, após a aprovação da Lei nº 15.724, que foi comandada pelo Governador ALCIDES RODRIGUES FILHO que sucedeu MARCONI PERILLO no poder após o afastamento deste último de suas funções para a disputa do cargo de senador da república, já que ALCIDES RODRIGUES ocupava o cargo de vice-governador de PERILLO. Com a aprovação da referida lei, a denominação da Secretaria de Segurança Pública e Justiça passou novamente a ser Secretaria de Segurança Pública tão somente, tendo sido criada a Secretaria de Justiça do Estado de Goiás que ficou responsável administrativamente por propor, supervisionar e executar as políticas penitenciárias do Estado e pela coordenação, controle e administração de seus estabelecimentos prisionais (art. 2º, II, a da Lei nº 15.724-06). Com a edição da lei acima referida, deu-se origem à Superintendência do Centro de Excelência do Sistema de Execução Penal e da Superintendência de

Segurança Prisional que ficaram subordinadas à Secretaria de Estado de Justiça de Goiás.

Em nova reforma administrativa, desta feita como Governador eleito, ALCIDES RODRIGUES edita a Lei nº 16.272 de maio de 2008, extinguindo a Secretaria de Estado de Justiça com a transferência da responsabilidade pelo sistema prisional goiano à Secretaria de Segurança Pública de Goiás, tendo para tanto, criado a Superintendência do Sistema de Execução Penal – SUSEPE, vinculada à referida Secretaria de Estado.

Após ser novamente eleito Governador do Estado de Goiás, MARCONI PERILLO deu início à uma nova modificação de parte da estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo em janeiro de 2011, com a aprovação da lei nº 17.257-11, tendo criado a Agência Goiana do Sistema de Execução Penal – AGESP, com vinculação à Secretaria da Segurança Pública e Justiça (nova denominação da Secretaria de Segurança Pública a partir da citada reforma administrativa), com a consequente extinção da Superintendência do Sistema de Execução Penal – SUSEPE.

As políticas públicas relacionadas ao sistema penitenciário goiano ganharam maior importância e notoriedade em 2013, com a edição da Lei nº 18.056 de junho de 2013, quando o então Governador do Estado de Goiás MARCONI PERILLO transformou a Agência Goiana do Sistema de Execução Penal – AGESP em Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, que mais tarde, por meio da edição da Lei nº 19.962 de janeiro de 2018 foi extinta e transformada apenas em Secretaria de Estado de Segurança Pública, com a elevação da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária – SUSEPE ao nível de Diretoria Geral de Administração Penitenciária diretamente subordinada à Secretaria de Estado de Segurança Pública de Goiás.

7.2. Dados estatísticos relacionados ao sistema prisional de Goiás.

Em conformidade com os últimos levantamentos promovidos pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, através do INFOPEN em 2016, constatou-se que o sistema carcerário nacional dispõe tão somente de 368.049 vagas em todas as Unidades Federativas do País, sendo que a população prisional total atinge nada mais e nem menos do que 726.712 indivíduos que, de algum modo, foram privados de sua liberdade e encontram-se reclusos em uma das celas

do referido sistema, atingindo o índice de 197,4% de taxa de ocupação. Do total de presos já mencionado, destaca-se a elevada taxa de indivíduos que foram segregados provisoriamente sem que possuíssem qualquer tipo de condenação penal definitiva. Deste contexto, extrai-se que o Brasil é detentor de um déficit em número de vagas em seu sistema prisional na ordem de 358.663.

Figura 1: Principais dados do sistema prisional brasileiro em Junho de 2016, por Unidade da Federação e Sistema Penitenciário Federal.

UF	População prisional	Taxa de aprisionamento	Vagas no sistema prisional	Taxa de ocupação	Total de presos sem condenação	% de presos sem condenação
AC	5.364	656,8	3.143	170,7%	1.989	37,1%
AL	6.957	207,1	2.845	244,5%	2.588	37,2%
AM	11.390	284,6	2.354	483,9%	7.337	64,4%
AP	2.680	342,6	1.388	193,1%	628	23,4%
BA	15.294	100,1	6.831	223,9%	8.901	58,2%
CE	34.566	385,6	11.179	309,2%	22.741	65,8%
DF	15.194	510,3	7.229	210,2%	3.651	24,0%
ES	19.413	488,5	13.417	144,7%	8.210	42,3%
GO	16.917	252,6	7.150	236,6%	6.828	40,4%
MA	8.835	127,0	5.293	166,9%	5.177	58,6%
MG	68.354	325,5	36.556	187,0%	39.536	57,8%
MS	18.688	696,7	7.731	241,7%	6.058	32,4%
MT	10.362	313,5	6.369	162,7%	5.436	52,5%
PA	14.212	171,8	8.489	167,4%	6.860	48,3%
PB	11.377	284,5	5.241	217,1%	4.798	42,2%
PE	34.556	367,2	11.495	300,6%	17.560	50,8%
PI	4.032	125,6	2.363	170,6%	2.217	55,0%
PR	51.700	459,9	18.365	281,5%	14.699	28,4%
RJ	50.219	301,9	28.443	176,6%	20.141	40,1%
RN	8.809	253,5	4.265	206,5%	2.969	33,7%
RO	10.832	606,1	4.969	218,0%	1.879	17,3%
RR	2.339	454,9	1.198	195,2%	1.033	44,2%
RS	33.868	300,1	21.642	156,5%	12.777	37,7%
SC	21.472	310,7	13.870	154,8%	7.627	35,5%
SE	5.316	234,6	2.251	236,2%	3.461	65,1%
SP	240.061	536,5	131.159	183,0%	75.862	31,6%
TO	3.468	226,2	1.982	175,0%	1.368	39,4%
União	437	-	832	52,5%	119	27,2%
Total	726.712	352,6	368.049	197,4%	292.450	40,2%

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016. Secretaria Nacional de Segurança Pública, Junho/2016; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, dezembro/2015; IBGE, 2016.

No mesmo panorama acima retratado, verifica-se que o Estado de Goiás possui apenas 2,32% do total de presos existentes no sistema prisional nacional, ocupando a 11ª colocação no que se refere a número de pessoas encarceradas, sendo que deste total, 40% são de presos provisórios sem qualquer tipo de condenação penal.

As informações coletadas durante os levantamentos promovidos pelo DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional, dão conta da existência de 102 estabelecimentos prisionais no Estado de Goiás que disponibilizam um total de 7.150 vagas.

Em uma vertente diametralmente oposta, os dados noutrora coletados revelaram que referida Unidade da Federação extrapolou em muito sua capacidade de acomodação de presos nas dependências das unidades prisionais de seu sistema carcerário, já que noticiaram o considerável número de 16.917 indivíduos enclausurados para um número de 7.150 vagas, gerando um déficit de vagas no cárcere de 9.767.

Figura 2: Capacidade do sistema prisional e déficit de vagas por UF.

UF	Total de unidades	Total de vagas	Total de pessoas privadas de liberdade	Déficit de vagas
AC	12	3.143	5.364	2.221
AL	9	2.845	6.957	4.112
AM	20	2.354	11.390	9.036
AP	8	1.388	2.680	1.292
BA	21	6.831	15.294	8.463
CE	148	11.179	34.566	23.387
DF	6	7.229	15.194	7.965
ES	34	13.417	19.413	5.996
GO	102	7.150	16.917	9.767
MA	41	5.293	8.835	3.542
MG	189	36.556	68.354	31.798
MS	45	7.731	18.688	10.957
MT	51	6.369	10.362	3.993
PA	44	8.489	14.212	5.723
PB	65	5.241	11.377	6.136
PE	79	11.495	34.556	23.061
PI	15	2.363	4.032	1.669
PR	33	18.365	51.700	33.335
RJ	49	28.443	50.219	21.776
RN	32	4.265	8.809	4.544
RO	52	4.969	10.832	5.863
RR	6	1.198	2.339	1.141
RS	99	21.642	33.868	12.226
SC	45	13.870	21.472	7.602
SE	7	2.251	5.316	3.065
SP	164	131.159	240.061	108.902
TO	42	1.982	3.468	1.486
Total	1.418	367.217	726.275	359.058

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.

Os estudos realizados pelo DEPEN esclareceram que, enquanto a taxa de ocupação nacional do sistema penitenciário atinge a marca de 197,8%, o Estado de Goiás isoladamente atinge o absurdo índice de taxa de ocupação penitenciária de 237,0%.

Entre outras tantas e não menos importantes conclusões, os estudos desenvolvidos pelo DEPEN indicaram que a maior parte das vagas existentes no sistema penitenciário do Estado de Goiás, ou seja, 5.577 delas são ocupadas por mais de 4 presos e a maioria esmagadora de presos do sistema carcerário de Goiás, isto é, 60% deles, são adultos jovens com idades entre 18 e 29 anos, com 79% dos reclusos de cor negra e apenas 8% deles possuem o ensino médio completo como grau de escolaridade.

Outro dado que merece maior destaque e que reflete o alarmante estado de penúria e precariedade que se encontra o sistema prisional goiano é o fato de 60% do total de servidores que atuam no referido sistema possuírem vinculo apenas de natureza temporária no desempenho suas atividades, já que ingressaram no sistema mediante confecção de contratos de trabalho temporários, sem o efetivo e necessário treinamento ou avaliação psicológica para portarem quaisquer tipos de armas ou mesmo para o desenvolvimento das funções que lhes foram confiadas pelo Estado.

Figura 3: Trabalhadores do sistema prisional brasileiro por tipo de vínculo empregatício por Unidade da Federação.

UF	Efetivos	Comissionados	Terceirizados	Temporários
AC	93%	2%	2%	4%
AL	70%	0%	4%	26%
AM	27%	6%	65%	2%
AP	94%	5%	1%	0%
BA	53%	6%	24%	17%
CE	77%	3%	16%	4%
DF	99%	0%	0%	0%
ES	56%	9%	4%	31%
GO	31%	7%	2%	60%
MA	30%	2%	15%	52%
MG	48%	2%	2%	47%
MS	93%	2%	1%	4%
MT	93%	3%	1%	2%
PA	6%	5%	0%	88%
PB	82%	8%	1%	9%
PE	78%	0%	0%	21%
PI	87%	1%	0%	11%
PR	91%	2%	0%	7%
RJ	82%	0%	0%	18%
RN	96%	1%	1%	2%
RO	97%	2%	0%	1%
RR	98%	2%	0%	0%
RS	98%	0%	1%	1%
SC	63%	2%	30%	4%
SE	72%	0%	27%	0%
SP	98%	1%	1%	0%
TO	40%	12%	22%	26%
Brasil	75%	2%	5%	18%

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.

Referido estudo também trouxe à lume o fato de que o sistema prisional do Estado de Goiás está provido com o total de apenas 1.667 servidores, atingindo o índice de 1 servidor para cada 9,8 presos.

Os dados revelados no mencionado levantamento indicam que a esmagadora maioria dos reclusos do sistema penitenciário goiano é dada ao ócio, já que apenas 3% deles participam de alguma atividade educacional e 23 presos executam atividades de leitura visando a remissão de sua pena. Neste mesmo contexto, os estudos identificaram que tão somente 1.821 presos do sistema carcerário goiano executam alguma atividade laborativa.

Em comparação aos dados publicados pela Agência Goiana do Sistema Prisional de Execução Penal – AGSEP em 2012, o que se percebe é que apesar do elevado crescimento da população carcerária no Estado de Goiás, não houveram proporcionais aumentos de vagas das unidades prisionais e muito menos o provimento do número de servidores necessários para executarem as atividades desenvolvidas em prol do sistema, vez que naquele ano já era consideravelmente deficitário o número de vagas no sistema prisional relativamente ao número de presos que faziam parte do sistema prisional goiano.

Figura 4: Relação de número de vagas do sistema prisional goiano em face do número de presos existente.

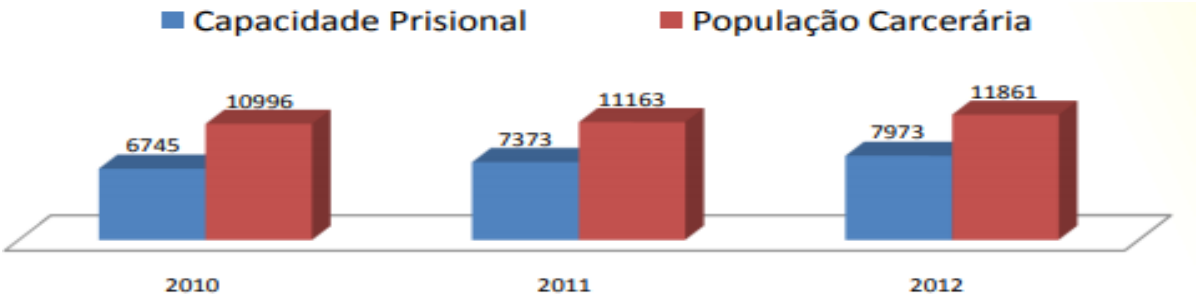

Fonte: Agência Goiana do Sistema de Execução Penal – AGSEP – Agosto-2012.

Segundo MAXSUELL MIRANDA DAS NEVES, Agente Prisional do Estado de Goiás e Presidente do Sindicato dos Servidores do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás – SINSEP-GO, em setembro de 2018 a Diretoria de Gestão e Administração Penitenciária de Goiás – DGAP possuía em seus quadros um total de 3.491 servidores, sendo que deste total 2.032 possuíam apenas vínculo temporário com o Estado de Goiás, admitidos a partir da confecção de contratos temporários de trabalho. Ainda segundo MAXSUELL, os mais de 1.400 agentes prisionais do Estado de Goiás que possuem cargos efetivos, percebem um valor maior do R$ 4.800,00 como remuneração inicial e aproximadamente R$ 12.000,00 no final da carreira, enquanto um agente prisional que executa as mesmas atividades e que foi admitido pelo Estado na forma de contrato temporário recebe aproximadamente R$ 1.400,00 mensais até o final do contrato. MAXSUELL assegurou que muitos dos Agentes Prisionais de cargo efetivo possuem Mestrados, Doutorados e até mesmo duas graduações e que todos os cargos de comando da Diretoria Geral de Administração Penitenciária são ocupados pelos referidos agentes, com exceção dos cargos de Diretor Geral e de Diretor Adjunto.

MAXSUELL também ressaltou que cada preso do sistema penitenciário de Goiás custa ao Estado o equivalente a R$ 2.200,00, sendo que os que usufruem do benefício do uso de tornozeleira eletrônica custam, individualmente, ao Estado o valor de R$ 220,00, acrescentando que atualmente existem 25.791 reclusos no sistema prisional goiano, sendo que aproximadamente 4.000 deles utilizam-se do benefício do uso de tornozeleiras eletrônicas e são monitorados todo o tempo pelos agentes prisionais através de sistema informatizado próprio.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A imprensa nacional repercute diariamente notícias dando conta da precariedade e das condições subumanas enfrentadas pelo sistema prisional brasileiro por toda parte de nossa Nação, escancarando o descaso total de nossos governantes com a sociedade brasileira, com os reclusos e com suas respectivas famílias.

Os problemas encontrados nos presídios são de todos os tipos e gêneros, que vão desde a entrada de familiares nas unidades prisionais portando celulares, drogas e instrumentos cortantes (que servem como armas) para serem entregues aos presos, passando pela corrupção sistemática e endêmica da segurança prisional, até a ocorrência de atos de vingança tratados como justiça interna e massacre de internos (por grupos rivais ou por policiais).

Nesse sentido, foi extremamente emblemática, estarrecedora e altamente preocupante a declaração dada pelo ex-ministro da Segurança Pública do Brasil, Sr. RAUL JUNGMANN, durante um discurso por ele proferido em um fórum de segurança pública do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 19-07-2018, ocasião em que sentenciou: “O Brasil caminha para se tornar prisioneiro, para se tornar refém do seu sistema prisional, do seu sistema penitenciário (...). Eu sei que essa é uma frase muito dura para se dizer, mas essa é a verdade”.

Trata-se de uma declaração alarmante por ter sido dita exatamente por quem tinha a obrigação de tentar melhorar o sistema ou até mesmo de impedir que ele viesse a piorar! Quando um governante vem a público e se diz impotente, incompetente ou ineficiente para tratar um problema específico e inerente à sua área de atuação, ainda que seja de forma tácita, efetivamente o problema é grave e encontra-se absolutamente fora de controle!

No Estado de Goiás, como já demonstrado anteriormente, o sistema prisional não está em melhor situação do que os outros espalhados pelas demais Unidades

da Federação, ao contrário disso, está muito pior do que os sistemas de muitos outros Estados, razão pela qual a imprensa regional não se cansa de destacar o cenário de deterioração e de perversidade encontrados nas mais diversas unidades prisionais de Goiás.

Algumas das mais importantes autoridades goianas que, de alguma forma, atuam junto ao sistema prisional do Estado de Goiás também fizeram declarações recentes tão assustadoras e estarrecedoras quanto as que foram feitas pelo ex-ministro RAUL JUGMANN, relativamente ao caos hodiernamente enfrentado pelo sistema prisional goiano, dentre eles o ex-presidente do Tribunal de Justiça de Goiás, GILBERTO MARQUES, que em uma entrevista à imprensa após a visita da presidente do CNJ ao complexo prisional goiano em 03-01-2018, disse que:

> O problema não é localizado só no estado de Goiás, é um problema do Brasil inteiro. Ninguém ignora a falência do sistema prisional do Brasil. Cabe sim à União assumir o sistema prisional, até porque é um problema do Brasil inteiro. Nessa hora, todos querem um culpado. A solução será dada por quem tem a caneta. Isso deve sair da alçada no estado, porque todos os estados se mostraram incapazes de dar a solução à questão prisional. Quem tem a caneta hoje é o presidente da República. Ele que tem que assumir esse papel, porque nós, estados, não temos essa condição. (Disponível em: https://oglobo.globo.com/brasil/presidente-do-tj-de-goias-culpa-governo-federal-por-caos-em-presidios-22250419).

Pouco tempo depois, foi a vez do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil em Goiás, LUCIO FLAVIO DE PAIVA, declarar em uma entrevista a um repórter do site UOL que: “Desde janeiro de 2016, eu tenho feito vistorias no local e enviado ofícios à Secretaria da Segurança Pública alertando para a superlotação, estrutura precária do complexo prisional de Aparecida de Goiânia e nunca obtive respostas”.

O repórter iniciou sua redação informando o seguinte:

> O presidente da seccional goiana da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), Lúcio Flávio de Paiva, afirma que as rebeliões no complexo prisional de Aparecida de Goiânia são resultado da negligência do governo do Estado em relação ao sistema prisional. (Disponível em: https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimasnoticias/2018/01/07

/governo-de-goias-foi-negligente-em-relacao-ao-sistemaprisional-diz-presidente-da-oab-go.htm).

Fato é que o Poder Público no Brasil, tanto a União quanto seus Estados membros, não cumprem a legislação federal no que se refere à execução penal, sejam por omissão ou mesmo por ação. No Brasil, o sistema prisional é tratado como um problema dos presos e não como um problema de Estado ou de Governo a ser solucionado com a aplicação de políticas públicas adequadas e eficientes.

Os reclusos do sistema penitenciário brasileiro são diariamente aviltados e têm seus direitos constantemente ultrajados pelo Poder Público. Em Goiás, as unidades prisionais dos municípios interioranos ainda pertencem ao mesmo prédio onde antes funcionava a delegacia de polícia e sua respectiva cadeia, sendo que as cadeias das delegacias foram transformadas em unidades prisionais e passaram a ser administradas pela Diretoria Geral de Administração Penitenciária de Goiás – DGAP, sem, contudo, terem tido quaisquer tipos de beneficiamento ou mesmo de adequação legal à Lei de Execuções Penais. Nessas unidades prisionais não há bibliotecas, ambientes educacionais, locais para lazer e muito menos para trabalho, onde o recluso possa executar algum tipo de atividade visando a remissão de sua pena, a ocupação de sua mente e a exercitação de seu próprio corpo. Diante deste cenário, a pergunta que se faz é a seguinte: como pode um ser humano pensar em ressocialização e reeducação se o Estado não lhe proporciona as condições para tal fim?. Nessas mesmas unidades prisionais do interior do Estado de Goiás não existe sequer uma equipe multidisciplinar para atendimento à saúde do preso ou mesmo para a realização periódica de avaliações dos detentos nas áreas social, médica, odontológica, psicológica, psiquiátrica, etc.

Neste estudo tencionou-se realizar um apanhado acerca do funcionamento das organizações contemporâneas, tanto internamente quanto externamente, relacionando-se o comportamento de seus respectivos membros com os produtos ou serviços por ela ofertados. Neste contexto, verificou-se que no curso da produção ou no desenvolvimento de suas atividades visando a confecção ou a entrega do produto final, vários atores atuam de formas mais diversas criando-se verdadeiras contingências seletivas comportamentais.

Mais adiante, constatou-se que a teoria da análise comportamental desenvolvida por WATSON e aperfeiçoada por SKINNER, com sua tese seletiva, é perfeitamente aplicável às organizações como um todo.

Em seguida, verificou-se que o sistema prisional de um determinado local, tratado como um sistema social fechado como define a prisão INNEACO, funciona de maneira idêntica a uma organização.

Por conseguinte, identificou-se que o sistema prisional enquanto sistema social fechado poderia também adequar-se à teoria do sistema social funcionalmente especializado definido por AGUIAR.

Assim, verificou-se a existência de um modelo teórico de visão pragmática que permite observar as unidades prisionais enquanto unidades de análise, com a aplicação do conceito de organizações institucionais ao referido sistema e com a adequação da teoria behaviorista da análise comportamental aos presídios de Goiás enquanto sistemas sociais funcionalmente especializados que possuem grupos sociais delimitados e fechados.

Por fim, detectou-se que a aplicabilidade deste estudo ao sistema prisional goiano somente é possível em condições perfeitas de gestão do mesmo em consonância com os dispositivos legais insculpidos na Lei de Execução Penal, vez que no atual estágio em que se encontra inserido o sistema prisional goiano não há como sequer falar em ressocialização ou reeducação dos reclusos, pois o Poder Público não proporciona nem mesmo as condições físicas para que isto ocorra, tanto menos na aplicabilidade prática dos estudos ora desenvolvidos.

Inobstante, somos cônscios de que apenas este estudo não salvará o sistema prisional goiano de suas agruras e nem mesmo tem esta pretensão ou qualquer outra que intente esgotar o tema ora posto, razão pela qual entendemos que este estudo deve ser muito mais aprofundado visando verificar a viabilidade de sua efetiva aplicabilidade, bem como, ampliar o leque de sugestões para o aprimoramento do sistema, fundadas em estudos técnicos e dados estatísticos. Assim, a partir destes estudos, outras pesquisas científicas serão desenvolvidas com o fim de esmiuçar a engrenagem funcional do sistema prisional do Estado de Goiás, iniciando-se com um estudo bibliométrico do sistema prisional do Estado de Goiás com o objetivo de verificar o padrão da produção acadêmica relativa ao sistema penal do Estado de Goiás, passando pela análise do comportamento da lei e da estrutura funcional e gerencial dos estabelecimentos prisionais com o objetivo de verificar a dinâmica, configuração, abrangência e implicações das normas (leis no sentido *lato*) em relação à sua capacidade de estruturar o sistema penal e sua funcionalidade, bem como, dimensionar finalidade indicada nas normas de caráter regional e sua ocorrência nos documentos relativos às práticas gerenciais e de

funcionamento dos estabelecimentos prisionais. Referidos estudos também passarão pela identificação dos aspectos constitutivos e reguladores dos contratos de trabalho dos agentes e outros atores vinculados aos estabelecimentos prisionais com o objetivo de identificar-se os elementos constitutivos e reguladores da relação de trabalho e emprego dos agentes prisionais e outros atores nos estabelecimentos prisionais e projetos afins, e a forma de controle gerencial ao qual se submetem tais profissionais, bem como, categorizar, quantificar e qualificar a legislação que rege as relações de trabalho em questão, identificar os elementos que caracterizam a precária e alienada atuação destes profissionais (sobrecarga de trabalho, discriminação no ambiente organizacional e alienação do processo gerencial), finalizando com os estudos sobre a percepção dos agentes, e outros atores atuantes, e gestores das políticas prisionais acerca da atuação e das políticas prisionais no estado de goiás com o objetivo de analisar-se a percepção dos gestores e dos agentes, no que diz respeito à atuação destes últimos no âmbito dos estabelecimentos e dos projetos aplicados ao sistema prisional, por meio da aplicação de questionários semiestruturados, com o levantamento de dados secundários relacionados ao regime de trabalho, carga horária e outros afins.

REFERÊNCIAS

ABREU, Sérgio F. A. de.; DIAS, Camila N. Fronteiras em mutação: um novo paradigma na sociologia das prisões. p. 433-460. In:_____PRIORE, Mary Del; MULLER, Angélica (orgs). **História dos crimes e da violência no Brasil.** São Paulo: Ed. UNESP, 2017.

AGUIAR, Júlio C. de. **Para uma abordagem científica do direito como sistema social funcionalmente especializado:** teoria analítico-comportamental do direito. Porto Alegre: Ed. Nuria Fabris, 2017.

AMARAL, Júlio R. do., SABBATINI, Renato M.E. **O que é o reflexo condicionado.** (Disponível em: "http://www.cerebromente.org.br/n09/mente/pavlov.htm. Acesso em: 18 de fev, 2010)

ARAÚJO, Luis C. G. de. **Gestão de pessoas**. São Paulo: Ed. Atlas, 2006.

As facções criminosas são subprodutos do aprisionamento em massa. (Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/politica/201cas-faccoes-criminosas-sao-subprodutos-doaprisionamento-em-massa201d. Acessado em 19 de jun, 2018)

AZEVEDO, Tiago. **Caixa de SKINNER:** o centro do condicionamento operante. (Disponível em: http://psicoativo.com/2016/08/caixa-de-skinner-o-centro-docondicionamento-operante.html. Acessado em 18 de fev, 2018)

BASTOS, Antonio V. B. *[et. al.]* Conceito e perspectivas de estudos das organizações In:_____ **Psicologia, organizações e trabalho no Brasil.** Porto Alegre: Ed. Artmed, 2004.

BORNMANN, L., & DANIEL, H. D. What do citation counts measure? **A Review of Studies on Citing Behavior. Journal of Documentation**

BORTOLI, E.; IGLESIAS, A.; DALVI, C.M.; SILVA, R.D.M. Análise comportamental do discurso: fundamentos e método. In:_____ **Psicologia: teoria e pesquisa.** Brasília: UNB, 2008.

BOULDING, E. Las mujeres y la violencia. In La Violencia y sus causas. p 265-279. Ed. UNESCO. Paris – França. 1981.

BRASIL. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil.** 1988.

Brasil. **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php. Acesso em 02 de out, 2018.

BRASIL. **Lei nº 7.210/84: Lei de Execuções Penais.** 1984

CABRAL, Ruth do Prado. [Dissertação] **Reintegração social em Goiás:** o perfil do apenado e a atuação do patrono em prol do egresso. Goiás: UFG, 2014

CABRAL, Sandro; PESSOA, ARAUJO, UAJARÁ. **O sistema prisional visto como um nexus de instituições e organizações institucionalizadas.** São Paulo: USP, 2010.

CHIAVENATO, I. **Gestão de Pessoas:** o novo papel dos recursos humanos nas Organizações. Rio de Janeiro: Ed.Elsevier, 2010.

DAVIDOFF F, F.; BATALDEN, P. Toward stronger evidence on quality improvement. Draft publication guidelines: the beginning of a consensus project. **Quality and Safety in Health Care**. 2005, v.14, n.5, p.319-325.

GARUTTI, Selson; OLIVEIRA, Rita de Cassia da Silva. A educação prisional pelo estado do conhecimento. V. 13. Nº 28. **Revista Intersaberes.** Curitiba: Uninter, 2018.

GLENN, Sigrid S.; MALLOT, Maria E. Complexidade e seleção: implicações para a mudança organizacional. In:_____ **Metacontingências:** comportamento, cultura e sociedade. Santo André: Ed. ESETec Editores Associados, 2005.

GRECO, Rosangela Maria. **Administração e a enfermagem:** origem e conceitos. Minas Gerais: UFJF, 2013.

GUEDES, V. L. S.; BORSCHIVER, S. **Bibliometria:** uma ferramenta estatística para a gestão da informação e do conhecimento em sistemas de informação, de Comunicação e de avaliação científica e tecnológica. In: Encontro Nacional de Ciência da Informação, 6, 2005, Salvador. Anais..., Salvador, 2005. P. 1-18.

INNEACO, Rodrigo. **Behaviorismo e criminologia:** controle do comportamento desviante. **Revista de Periódicos da Universidade Federal de Santa Catarina**. UFSC. 2011.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia científica.** 4ª ed. São Paulo: Ed. Atlas, 2006.

LOIOLA, Elizabeth *[et. al.].* Dimensões básicas de análise das organizações. In:_____ **Psicologia, organizações e trabalho no Brasil.** Porto Alegre: Ed. Artmed, 2004.

LUHMANN, Niklas. **Ilustración sociológica y otros ensayos.** Buenos Aires, 1973.

MARINO, Juan Mario F. Análise comparativa dos efeitos da base socioeconômica, dos tipos de crime e das condições de prisão na reincidência criminal. **Revista Sociologias**. Porto Alegre: pág. 220-244, 2002.

MARTINS, A. L. **O Sistema único de saúde:** contingências e metacontingências nas leis orgânicas da saúde. Distrito Federal-DF: Universidade e Brasília (UnB), 2009.

MONTERO, I.; LEON, O. G. Guía para nombra los estúdios de investigacioón em pisicología. **International Journal of Clinical na Health Psychology**. 2007.

NETO, Otávio C.; MOREIRA, Marcelo R. A concretização de políticas em direção à prevenção da violência estrutural. **Revista Ciência & Saúde Coletiva.** Rio de Janeiro: Ed. ABRASCO, 1999.

NUNES, Adeildo. **Soluções para a crise carcerária brasileira:** da execução penal. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2009.

PRUDÊNCIO, M. R. A. **Leis e metacontingências:** análise do controle do estatuto da criança e do adolescente sobre praticas jurídicas em processos de infração de adolescentes no Distrito Federal. Brasília-DF: Universidade de Brasília (UnB), 2006.

ROBBINS, S. P. **Organizational Behavior.** Nova Jersey: Ed. Englewood Cliffs, Prentice Hall, 1990.

ROCHA, Alexandre P. **A superlotação no sistema penitenciário brasileiro:** o estado e o direito de punir. Brasília-DF: UnB, 2006.

SCHULTZ, Glauco. **Introdução à gestão de organizações.** Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2016.

Globo.com (Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2018/07/20/brasil-caminha-para-se-tornar-refem-do-sistema-prisional-diz-jungmann.ghtml. Acesso em 10 de nov. 2018.).

Revista Carta Capital. (Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/politica/201cas-faccoes-criminosas-sao-subprodutos-do-aprisionamento-em-massa201d. Acesso em 05 de nov. 2018.).

SKINNER, B.F. (1984). **Contingências do reforço:** uma análise teórica. São Paulo: Ed. Abril Cultural,1969.

SKINNER, B. F. Seleção por consequências. **Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva**, 9, 129-137, 1981.

TEIXEIRA, Sérgio Willian D., **Estudo sobre a evolução da pena, dos sistemas prisionais e da realidade brasileira em execução penal:** propostas para melhoria do desempenho de uma vara de execução penal. [dissertação] Rio de Janeiro: FGV, 2008.

Todorov, R. C. Martone & M. B. Moreira (Orgs.). **Metacontingências:** comportamento, cultura e sociedade. São Paulo-SP: ESETec Editores Associados. 2005. (p. 55-60).

TSUKAHARA, Mariana P. **A regra como essencial nas práticas gestoras.** [Dissertação]. Catalão-GO: UFG, 2016.